PMSJP
FL.(S)
Nº 01
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

R DO COMERCIO, N. 150, BAIRRO CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CEP 65973-000

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.10.19.0005	
Data\Hora:	19/10/2026, 15:35
Tipo:	2.026 - Processo de Contratação de Prestação de Outros Serviços
Setor:	Planejamento

Descrição do protocolo

Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

2026.10.19.0005

PROTOCOLO: 2026.10.19.0005 - Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

19/10/2026, 15:35

Setor: Planejamento

Descrição: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresen-...

2026.10.19.0005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Governo, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura, 01.597.629/0001-23
Diclane Suíza Costa Castelo Branco

Objeto
Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

Justificativa da Necessidade
A realização do evento de Aniversário da Cidade de São João do Paraíso/MA é uma tradição que visa promover a cultura local e proporcionar um momento de celebração à comunidade. A escolha de atrações artísticas de relevância é fundamental para garantir o sucesso do evento, além de promover a inclusão social e fortalecer o vínculo da população com a cultura.

A contratação da banda "SAIA RODADA" tem como objetivo central proporcionar uma apresentação musical de qualidade que atraia um grande público e contribua para a alegria e festividade do Aniversário da Cidade. A banda é reconhecida nacionalmente e possui um repertório que dialoga diretamente com as preferências do público local, garantindo uma atração que ressoe com a identidade cultural dos cidadãos.

A presença de um artista de renome como a banda "SAIA RODADA" é um fator determinante para o sucesso do evento. A construção da programação artística do aniversário é uma responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, e a seleção de atrações com apelo popular é imprescindível para garantir a satisfação do público e o fortalecimento da autoestima dos moradores. Considerando a singularidade da banda, que possui características artísticas distintivas e uma trajetória consolidada, a contratação por inexigibilidade de licitação é justificada, uma vez que a banda se destaca como uma das poucas capazes de cumprir com as expectativas relacionadas à celebração.

A não realização da contratação da banda "SAIA RODADA" poderá trazer diversos efeitos negativos ao evento e à imagem da administração pública. A falta de uma atração de peso pode resultar na diminuição da adesão da população, cujos cidadãos aguardam com expectativa a celebração, podendo gerar descontentamento e frustração. Além disso, a não realização de um evento que promova a cultura local enfraquece as iniciativas de valorização da identidade cultural, o que pode ter consequências a longo prazo para a coesão social e a fomentação de atividades artísticas na região.

A escolha da banda "SAIA RODADA" para a comemoração do Aniversário da Cidade reflete o

compromisso da administração pública com a promoção da cultura regional e o entretenimento de qualidade para a população. A realização de eventos artísticos de grande porte é uma oportunidade de valorização da cultura local, além de estimular a economia, pelo aumento do fluxo de visitantes. Destaca-se, portanto, que a contratação não apenas atende ao anseio da comunidade, mas também se alinha aos princípios de transparência e responsabilidade social defendidos pela atual gestão.

Diante do exposto, justifica-se a contratação da banda "SAIA RODADA" por inexigibilidade de licitação, tendo em vista sua indispensabilidade para a realização de um evento comemorativo que será um marco histórico e cultural para a cidade de São João do Paraíso/MA.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 14 de Novembro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

Estudo Técnico Preliminar
Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.	Serviço	1		
Valor Total					

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 19 de outubro de 2026

Diclane Suíza Costa Castelo Branco
Secretária Municipal de Cultura
014/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

São João do Paraíso/MA, 19 de outubro de 2026.

A Empresa:
SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.
Rua Capitão Bento, Nº 16, Centro, Caraúbas/MA
CNPJ: 05.323.996/0001-90

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

Prezados Senhores,

O Município de São João do Paraíso/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Governo tem a satisfação de informar que a empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA foi selecionada para apresentação artística no dia 14 de novembro de 2026 do cantor/banda SAIA RODADA no município de São João do Paraíso/MA.

A proposta deve ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Governo, no endereço Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, ou via e-mail em cplsjparaiso@gmail.com, com os valores referentes a prestação dos serviços.

Para o Processo de contratação necessitamos ainda dos seguintes documentos:

1. **Proposta Comercial**:
- Proposta com validade mínima de 90 (noventa) dias.
- Valores individuais, especificando os valores mensais e anuais, de acordo com o orçamento previsto, quando for o caso.
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).
- A proposta deverá estar devidamente assinada e datada, devendo conter as especificações completas dos serviços a serem prestados (Exemplo: dia, horário para inicio e duração da apresentação artística - show, local, repertório, etc).

2. **Informações do Representante Legal**:
- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.
- Telefone para contato.
- E-mail.

2 - Cédula de Identidade:
- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

3- Cadastro de Pessoa Física (CPF):
- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

4 - Requerimento de Empresário:
- No caso de empresa individual.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334 Dados: 2026.10.19 15:56:50 -03'00'

5 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6- **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

7 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

8 - Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:

- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver.

9 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

10 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

11 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

12 - Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

13 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.

14 - Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

15 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02(dois) dois últimos exercícios financeiros: Que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata: Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

16 - **Qualificação Técnica:**

- Desempenho Anterior: Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.
- Contratos administrativos com outros órgãos ou notas fiscais para justificativa do valor proposto.
- Cópia do contrato de exclusividade assinado pelo empresário e o artista/banda, demonstrando que o mesmo é empresário exclusivo permanente e duradouro. (Não será aceita declaração de exclusividade).
- Documentos do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (portfólio, recortes de jornais, revistas, etc).

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.10.19 15:57:10 -03'00'

SAIA RODADA

PMSJP
FL.(S)
Nº 06
RÚBRICA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃOARTÍSTICA

Segue abaixo proposta de preço para 01 (uma) apresentação artística da banda " **SAIA RODADA** na cidade de **SÃO JOÃO DO PARAISO-MA,** conforme planilha abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01 (um) show da **BANDA SAIA RODADA.**	14 de Novembro de 2026	R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Razão Social: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90
Cidade de Apresentação: SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
Valor da Proposta (Cachê): R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
Forma de Pagamento:
50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;
50% (cinquenta por cento) ate o dia do evento.
Duração do Show: 90 minutos
Validade da proposta: 60 dias
Dados Bancários: Banco do Brasil - AG:1038-3 CC: 11198-8

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:05323996000190

Assinado de forma digital por SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:05323996000190
Dados: 2026.10.19 18:19:29 -03'00'

Caraúbas/RN, 19 de Outubro de 2026.

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90
ANTONIO ALVES DA SILVA
CPF: 791.638.744-15

PMSJP
FL.(S)
Nº 07
RÚBRICA:

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 05.323.996/0001-90

ADITIVO nº 11

ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Caraúbas/RN, residente e domiciliado a Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, Cep: 59.780-000, Identidade nº 1.332.227 – 2º VIA SSP/RN, CPF 791.638.744-15, e **XPTO PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa registrada na junta comercial do Rio Grande do Norte JUCERN sob NIRE 24201221616 sob Nº 24201221616 em 29/01/2025, CNPJ 59.156.947/0001-39 com sede as Rua Capitão Bento,16 Sala 03 Centro Caraúbas-RN CEP 59780-000 neste ato representado(a) pela sua sócia administradora **SENISE BARRETO SOARES ALVES,** BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIA, nascida em 21/04/1975, nº do CPF 904.468.954-15,RG 1389616 ITEP/RN, residente e domiciliada na cidade de Caraúbas - RN, na RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, nº 400, CONJUNTO GUIDO GURGEL, CEP: 59780-000, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA** , com sede a Rua Capitão Bento,16, Centro, Cep 59.780-000, Caraúbas/RN, com contrato Social arquivado na JUCERN sob o NIRE 24200362496, em 17/09/2002, e seu último aditivo nº 09, registrado sob o nº 20250099233, em 18/02/2025, CNPJ 05.323.996/0001-90, resolvem, de perfeito e comum acordo, alterar o seu contrato Social e Aditivos, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Neste ato é admitido(a) na sociedade o(a) sócio(a) **RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA,** brasileiro, solteiro, Natural de Umarizal-RN, Empresário, nascido em 25/03/1981, nº do CPF 010.564.194-40, RG 002432399 ITEP/RN, residente e domiciliada na cidade de Parnamirim - RN, na Rua Cerigado Condominio Alphaville, Quadra N2, Lote 13 N 91, Pium (Distrito Litoral), CEP: 59160-424.

CLAUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

O Sócio **ANTONIO ALVES DA SILVA,** transfere por doação parte das suas quotas de capital no valor de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) divididos em 750 (setecentas e cinquenta quotas), no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, para o sócio **RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA** e declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação.

O Sócio O Sócio **XPTO PARTICIPAÇÕES LTDA,** transfere por doação parte das suas quotas de capital no valor de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) divididos em 750 (setecentas e cinquenta quotas), no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, para o sócio **RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA** e declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação.

PMSJP
FL.(5)
Nº 08
RÚBRICA:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil quotas), com valor nominal de 100,00(cem reais) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do país ficará distribuído pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VR. UM/ITÁRIO	TOTAL
ANTONIO ALVES DA SILVA	1.750	R$ 100,00	R$ 175.000,00
XPTO PARTICIPAÇÕES LTDA	1.750	R$ 100,00	R$ 175.000,00
RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA	1.500	R$ 100,00	R$ 150.000,00
TOTAIS	5.000	R$ 100,00	R$ 500.000,00

CLAÚSULA QUARTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio, **ANTONIO ALVES DA SILVA**, isoladamente, que administrará e usará da denominação social que tem o necessário poder, por prazo indeterminado, de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos de interesse da sociedade, compreendidos no objeto social, ficando vedado seu uso em negócios alheios aos fins sociais (Art. 1.064/1.061 CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, § 1°, CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social e Aditivos n°s 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, 08 e 09 não expressamente modificadas pelo presente Aditivo n° 10.

COLSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Consolidam-se o Contrato Social e Aditivos n°s 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,09, 10 E 11, conforme comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei n° 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

PMSJP
FL.(S)
Nº 09
RÚBRICA:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Caraúbas/RN, residente e domiciliado a Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, Cep: 59.780-000, Identidade nº 1.332.227 – 2ª VIA SSP/RN, CPF 791.638.744-15;

XPTO PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa registrada na junta comercial do Rio Grande do Norte JUCERN sob NIRE 24201221616 em 29/01/2025, CNPJ 59.136.947/0001-39 com sede a Rua Capitão Bento,16 Sala 03 Centro Caraúbas-RN CEP 59780-000 neste ato representado(a) pela sua sócia administradora SENISE BARRETO SOARES ALVES, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIA, nascida em 21/04/1975, nº do CPF 904.468.954-15,RG 1389616 ITEP/RN, residente e domiciliada na cidade de Caraúbas - RN, na RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, nº 400, CONJUNTO GUIDO GURGEL, CEP: 59780-000;

RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA, brasileiro, Solteiro, Natural de Umarizal-RN. Empresário, nascido em 25/03/1981, nº do CPF 010.564.194-40, , RG 002432399 ITEP/RN, residente e domiciliada na cidade de Parnamirim - RN, na Rua Cerigado Condomínio Alphaville, Quadra N2, Lote 13 N 91, Pium (Distrito Litoral), CEP: 59160-424.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, com sede a Rua Capitão Bento,16, Centro, Cep 59.780-000, Caraúbas/RN, com contrato Social arquivado na JUCERN sob o NIRE 24200362496, em 17/09/2002, e seu último aditivo nº 09, registrado sob o nº 20250099233, em 18/02/2025, CNPJ 05.323.996/0001-90, resolvem, de perfeito e comum acordo, Consolidar o seu contrato primitivo e Aditivos nºs 01,02,03,04,05,06, 07,08,09, 10 e 11 e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I – DENOMINAÇÃO, SEDE E ENDEREÇO:

A sociedade gira sob a denominação social de SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, tendo sua sede à Rua Capitão Bento, 16 Centro, Caraúbas/RN, Cep 59.780-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

CLAUSULA II – ATIVIDADES:

A sociedade tem as seguintes atividades:

- Produção musical (9001-9/02)

- Produção de espetáculos de dança (9001-9/03)

- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00)

-Comercio Varejista de discos, CDS, DVDS e fitas (4762-8/00)

PMSJP
FL.(S)
Nº 10
RÚBRICA:

- Aluguel de palcos e coberturas (7739-0/03)
- Comercio Atacadista de Discos, CDs, DVDs e fitas (4549-4/07)
- Artes cênicas, espetáculos (9001-9/99)
- Serviços de transporte de passageiros (4923-0/02)
- Transporte Rodoviário de cargas (4930-0-02)
- Filmagem de festas e eventos (74.20-0/04)
- Atividades de Sonorização e de iluminação (90.01-9/06)
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais (77.39-0/99)
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2/02).

CLAUSULA III – **CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil quotas), com valor nominal de 100,00(cem reais) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do país ficará distribuído pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VR. UM/ITÁRIO	TOTAL
ANTONIO ALVES DA SILVA	1.750	R$ 100,00	R$ 175.000,00
XPTO PARTICIPAÇÕES LTDA	1.750	R$ 100,00	R$ 175.000,00
RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA	1.500	R$ 100,00	R$ 150.000,00
TOTAIS	5.000	R$ 100,00	R$ 500.000,00

CLAUSULA IV – **RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único – Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CALUSULA V – **PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de setembro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unanime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLAUSULA VI – **ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:**

A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio ANTONIO ALVES DA SILVA e, qualificado no preâmbulo deste instrumento,

PMSJP
FL.(5)
Nº 11
RÚBRICA:

competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representá-la ativa e passivamente, ficando, porém, o mesmo expressamente proibidos de usar o nome da sociedade em avais, fianças, endossos, aceites de favor e abonos em geral, sempre, que estranhos aos interesses da sociedade.

CLAUSULA VII – **REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3° do artigo 1.072 da Lei n° 10.406/2002.

CLAUSULA VIII – **RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:**

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA IX – **RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1° - Os lucros líquidos verificados, tanto poderão ser partilhados entre os sócios proporcionalmente ao respectivo capital, quanto levados a crédito de conta de reserva para posterior incorporação ao capital social.

§ 2° - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço, igualmente serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.

§ 3° - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n° 10.406/2002.

CLAUSULA X – **CESSÃO DE QUOTAS:**

As quotas da Sociedades são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, sendo o seu capital e lucros porventura existentes pagos nos prazos e condições previstos na Cláusula Décima Segunda.

CLAUSULA XI – **FALECIMENTO DE SÓCIO:**

PMSJP
FL.(5)
Nº 12
RÚBRICA:

O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, assumindo os respectivos herdeiros legais pleno direito às quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, apurados em balanço que será levantado para esse fim, e , em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento devido será feito nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 90 (noventa) dias após a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua morte.

CALUSULA XII – **FILIAIS:**

A sociedade possui uma filial a Rua Hugolino de Oliveira, 362, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, Cep 59.780-000, NIRE 24900179872, CNPJ 05.323.996.0002-70, sendo destacado do capital da matriz a importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para a referida filial, e tem os seguintes objetivos:

- Produção musical (9001-9/02)

- Produção de espetáculos de dança (9001-9/03)

- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00)

-Comercio Varejista de discos, CDS, DVDS e fitas (4762-8/00)

- Aluguel de palcos e coberturas (7739-0/03)

CALUSULA XIII – **CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis a sua espécie.

CLAUSULA XIV – **DESIMPEDIMENTO:**

O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1°, da Lei n° 10.406/2002, bem como, não se acham condenados nas proibições de arquivamento previsto na Lei n° 8.934/94.

CLAUSULA XV – **DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS:**

As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes.

CLAUSULA XVI – **FORO:**

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Caraúbas, Estado do Rio

Grane do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, mandara, lavrar o presente instrumento particular de consolidação contratual, o qual, lido foi achado conforme, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros ou sucessores e a bem fielmente cumpri-lo. Em firmeza de que o assinam e o farão arquivar na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que se produza os devidos efeitos legais.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO ALVES DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA

SÓCIO

XPTO PARTICIPAÇÕES LTDA

SENISE BARRETO SOARES ALVES

SÓCIA

PMSJP
FL.(S)
Nº 14
RÚBRICA:

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006868, registrado em 09/11/2004, inscrito no CPF n° 02397916495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02397916495	006868	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2025 11:54 SOB N° 20250768119.
PROTOCOLO: 250768119 DE 28/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518800270. CNPJ DA SEDE: 05323996000190.
NIRE: 24200362496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2025.
SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 43
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ 08.349.102/0001-29
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 – Caraúbas - RN
Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com
www.caraubas.rn.gov.br

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Documento	Data de emissão	Data da validade	Processo
127/2025	**30/12/2025**	**31/12/2026**	

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal
16450147

Inscrição Estadual

Documento (CPF/CNPJ)
05.323.996/0001-90

Data de constituição
17/09/2002

Nome/Razão Social
SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia
SAIA RODADA

Área Ocupada **400,00**

Horário de funcionamento
NORMAL

Regime de tributação
Lucro real

Tipo de fornecedor
Construção civil

Tipo / Logradouro / Número
Rua Capitao Bento, Nº 16

Complemento

Distrito

Bairro
Centro

Cidade / Estado
Caraúbas - RN

CEP
59780-000

CNAE	Descrição	Principal
90.01-9-99	**Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente**	**Não**
90.01-9-03	**Produção de espetáculos de dança**	**Não**
90.01-9-02	**Produção musical**	**Sim**
77.39-0-99	**Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**	**Não**
77.39-0-03	**Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**	**Não**
77.29-2-02	**Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais**	**Não**
74.20-0-04	**Filmagem de festas e eventos**	**Não**
59.20-1-00	**Atividades de gravação de som e de edição de música**	**Não**
49.30-2-02	**Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**	**Não**
49.23-0-02	**Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**	**Não**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSIVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN,terça-feira, 30 de dezembro de 2025.

28720821430122025000000364127202569105323996000190162311220260000000849

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 1478848802

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ 08.349.102/0001-29
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 – Caraúbas - RN
Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com
www.caraubas.rn.gov.br

47.62-8-00	**Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas**	**Não**
46.49-4-07	**Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos**	**Não**
90.01-9-06	**Atividades de sonorização e de iluminação**	**Não**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSIVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN,terça-feira, 30 de dezembro de 2025.

28720821430122025000000364127202569105323996000190162311220260000000849

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 1478848802

Neoenergia
Cosern

www.neoenergia.com|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

PMSJP
FL.(S)
Nº 17
RÚBRICA:

NOME DO CLIENTE:
SAIA RODADA PROMOCOES LTDA
CNPJ: 05.323.***/****-** Inscrição Estadual: 20143****
ENDEREÇO:
RUA CAPITAO BENTO 16
CENTRO/AREA URBANA
59780-000 CARAUBAS RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO	CÓDIGO DO CLIENTE
1628046	856618633

NOTA FISCAL Nº 157853502 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 24/04/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta
chave de acesso:
2426 0408 3241 9600 0181 6600 0157 8535 0210 4438 6850
Protocolo de autorização: 3242600006485028 - 25/04/2026 às 01:00:17

REF:MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
04/2026	130,28	11/05/2026

CLASSIFICAÇÃO: **B3 COMERCIAL -OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

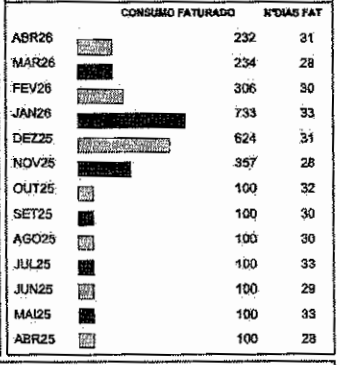
Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 20/03/2026	LEITURA ATUAL 20/04/2026	Nº DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 20/05/2026

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	232,00	0,57337503	133,02	8,03	133,02	20,00	26,59	0,43260000
Consumo-TE	kWh	232,00	0,41305269	95,82	4,35	95,82	20,00	19,16	0,31164000
G1Comp.mUC-nM-TUSD	kWh	132,00-	0,57337503	75,68-	3,43-	75,68-	20,00	15,13-	0,43260000
G1Comp.mUC-nM-TE	kWh	132,00-	0,41305269	54,52-	2,47-	54,52-	20,00	10,90-	0,31164000
[illegible]m. Púb. Municipal				25,89					
[illegible]a-NF 155824071				1,98					
[illegible]ulta-NF 154266005				1,97					
Juros-NF 155824071				0,06					
Juros-NF 154266005				0,95					
IPCA-NF-152794041				0,79					
TOTAL				130,28					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	78,91	1,02	0,80
COFINS	78,91	4,67	3,68
ICMS	98,64	20,00	19,72

CONSUMO / kWh



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2212295763	Energia Ativa	Único	11.054,00	11.286,00	1,00000	232,00
2212295763	Energia Ativa Injetada	Único	129490,00	136850,00	1,00000	7.360,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em [illegible] dias úteis, após data do pagamento.

Saldo atualizado de créditos = 2.542,1300
Energia Alocada no ciclo = 0,0000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
ATENÇÃO! Em Julho seu Nº da Unidade Consumidora terá 15 dígitos conforme padrão Aneel
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

04/2026	CÓDIGO DO CLIENTE 856618633	VENCIMENTO 11/05/2026	TOTAL A PAGAR R$ 130,28
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

ITAÚ PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09370 22263.842698 85632.590009 1 14430000013028

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
SAIA RODADA PROMOCOES LTDA 05.323.***/****-**
RUA CAPITAO BENTO 16 CENTRO/AREA URBANA 59780-000 CARAUBAS RN

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
109372225384	6245284	856618633	11/05/2026	130,28

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 2936/58928

PAGUE COM PIX

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (**DIC, FIC, DMIC e DICRI**). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: **www.neoenergia.com** - Na Agência Virtual. **DIC** - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA **FIC** - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA **DMIC** - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA **DICRI** - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site **www.neoenergia.com**

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.

PMSJP
FL.(5)
Nº 48
RÚBRICA:

Neoenergia
Cosern

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
SAIA RODADA PROMOCOES LTDA
ENDEREÇO:
RUA CAPITAO BENTO 16
CENTRO/AREA URBANA
59780-000 CARAUBAS RN

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS FLS 04 CAR. CARAÚBAS/RN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E OUTRAS AVENÇAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 19
RÚBRICA:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços,

1) **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede localizada na Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.323.996/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o nº. 24200924222, neste ato por seu sócio e administrador, **Antônio Alves da Silva**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº. 133.222-7 -ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº. 791.638.744-15, residente e domiciliado na Rua TV Miguel Câmara, nº. 20, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, e-mail: bandasaiarodada2023@gmail.com; e **RAÍ SAIA RODADA (Raimundo Deosdete Soares de Lima)**, brasileiro, nascido em 25/03/1981 empresário, portador da Cédula de Identidade de nº. 002432399 SS//RN e inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.564.194-40, residente e domiciliado na Rua Cerigado, nº. 91 - Condomínio Alphaville, Quadra N2, lote 13, Pium, Parnamirim/RN, CEP 59150-970 doravante denominados **CONTRATANTES** e **CONTRATADA**.

têm, entre si, justo e contratado o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, nos termos e condições que se seguem:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os **CONTRATANTES**, dentre as várias atividades empresariais constantes em seus atos constitutivos, possui como principal objetivo social a prestação do serviço de execução das apresentações artísticas (shows) e exploração de serviços publicitários do projeto musical "**SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**", sob o comando do artista/cantor **RAÍ SAIA RODADA (Raimundo Deosdete Soares de Lima)**.

A **CONTRATADA** possui como principal atividade e *expertise* a representação artística, reunindo *know how* comercial para fomento da comercialização de apresentações artísticas, assim como, assistência artística- empresarial do projeto "**SAIA RODADA**" frente a todo o setor do entretenimento.

Buscando maximizar sua atividade no mercado do show business, por vontade recíproca e consensual, resolvem **CONTRATANTES** e **CONTRATADA**, celebrar a presente avença, unindo esforços para a consecução de seus objetivos artísticos e financeiros.

CAPÍTULO I
Objeto Contratual

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato de prestação de serviços tem como objeto (i) a representação e agenciamento artístico na comercialização de shows (cachê ou bilheteria), participação em programas de TV (remunerada ou não), fonográficos, cinematográficos, (ii) a autorização para a captação de (a) pessoas (físicas ou jurídicas) interessadas na utilização do nome artístico (das artistas e/ou da banda), imagem, nome artístico e som de voz em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio) e/ou em produções audiovisuais, (b) pessoas (físicas ou jurídicas) interessadas no licenciamento ou cessão de uso ou arrendamento temporário de espaços publicitários

PMSJP
FL.(S)
Nº 20
RÚBRICA:

dos **CONTRATANTES**, bem como dos direitos personalíssimos (imagem, som de voz e nome artístico), do artista/cantor "**RAÍ SAIA RODADA**", em redes de comunicação impressa ou digital por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser inventado (ex. sítios eletrônicos, Youtube, redes sociais – ex. Facebook, Instagram, Twitter, etc. -, fardamento, outbus, etc.), e (c) pessoas (físicas ou jurídicas) do ramo de personagens e/ou de marcas interessadas em contratos de licenciamento de produtos relacionados à banda ou suas artistas (ex. bonecos, bonecas, acessórios de vestuário, etc.).

CAPÍTULO II
Obrigações dos Contratantes

CLÁUSULA 2ª - Constitui obrigação dos **CONTRATANTES**:

I - fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à prestação do serviço ora contratado, devendo, para tanto, esclarecer e especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;

II - apresentar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato;

III - observar eexecutar a agenda previamente aprovada e planejada, fazendo firme e valiosas, em todas as suas cláusulas econdições, as contratações firmadas frente a terceiros;

IV - divulgar os contatos da **CONTRATADA** para a contratação de apresentações artísticas e quaisquer eventos relativos à banda/cantor "**SAIA RODADA**" objeto da presente avença;

V - jamais se eximir de realizar as contratações artísticas e demais compromissos contratados;

VI - previamente informar sobre a ocorrência de qualquer fato ou evento que possa impossibilitar a presença em shows, espetáculos, gravações e outros compromissos assumidos com antecedência;

VII - assumir a responsabilidade pelo ressarcimento de danos e multas decorrentes de impontualidade, decorrente de sua exclusiva culpa, ou recusas em participar de apresentações artísticas, eventos e demais compromissosautorizados e agendados pela **CONTRATADA**, aqui excepcionadas todas as excludentes de responsabilidade, sobretudo força maior e caso fortuito (art. 393 do Código Civil), bem como justo motivo,devidamente comprovados;

VIII - manter a regularidade a inscrição na OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), bem como demais inscrições exigidas em lei para a empresa, assim como de todos os integrantes da equipe (ex. músicos, *staff*, etc.); e

IX - inserir no *room list* para custeio do contratante terceiro e/ou custear o deslocamento, hospedagem e diária de alimentação de, ao menos, 01 (um) representante da **CONTRATADA** para os eventos (apresentações artísticas e publicitárias) em que haja a participação da banda/cantor "**SAIA RODADA**".

CAPÍTULO III
Obrigações da Contratada

CLÁUSULA 3ª - Constitui obrigação da **CONTRATADA**, para além de promover musical e comercialmente a banda/cantor "**SAIA RODADA**", desempenhar suas funções em todo o território

PMSJP
FL.(S)
Nº 21
RÚBRICA:

nacional (República Federativa do Brasil) e estrangeiro com a maior diligência e transparência possível, pouco importando quantas atividades sejam necessárias para a consecução do fim almejado, no caso o máximo de rendimento das qualidades e atividades dos **CONTRATANTES**, assessorando-os convenientemente em todas as atividades artísticas e empresariais que possa desenvolver ativa (ex. shows, gravações sonoras ou audiovisuais, etc.) e/ou passivamente (ex. autorização, licenciamento ou cessão para fins de exploração econômica da marca, imagem e fonogramas, etc.) - nada obstante e independentemente dos **CONTRATANTES** possuirem estrutura própria ou terceirizada nesse específico, assim como auxiliando os **CONTRATANTES** na busca de profissionais técnicos e músicos para a substituição ou complemento da equipe da banda "**SAIA RODADA**", otimizando a logística das apresentações artísticas, organizando a agenda artística para que apresentações sejam realizadas na mesma região do País, evitando não só grandes deslocamentos, mas também grandes custos nesse sentido.

§1º – Não obstante autorizada a captar negócios das mais diversas áreas e, sobretudo, comercializar shows da banda/cantor "**SAIA RODADA**" frente a terceiros, tem a **CONTRATADA** por dever contratual previamente consultar e, sobretudo, deliberar com os representantes dos **CONTRATANTES**no específico às contratações envolvendo os interesses da banda "**SAIA RODADA**", deliberaçõesestas que serão formalizadas em atas de reuniões para fins de registros.

§2º – Independentemente do *modus operandi* da **CONTRATADA**, fica, desde já, pactuado que deverá esta adotar, se assim for deliberado, o procedimento de contratação e, principalmente, de atuação operacional dos **CONTRATANTES** (ex. produção, sistemática de controle de agenda de shows, compromissos contratuais etc.); tudo no intuito de que todos os envolvidos no processo empresarial da banda/cantor "**SAIA RODADA**" tenham conhecimento prévio e, principalmente, ciência acerca doscompromissos frente a contratantes e meios publicitários e de comunicação. Nesse sentir, deverá a **CONTRATADA** previamente validar as bases de contratações artísticas com o representante dos **CONTRATANTES**, a exemplo de data, cachê, logística, etc.

§3º – A **CONTRATADA**, uma vez responsável pela gestão e administração dos recebíveis e pagamentos dos **CONTRATANTES**, tem por dever cobrar valores contratados e não pagos, bem como prestar contas justificadas a esta mensalmente, principalmente quando beneficiária de valores advindos da contratação frente a terceiros de atividade artística (ex. shows, campanhas publicitárias, etc) prestada pelos **CONTRATANTES**.

§4º – É obrigação da **CONTRATADA** zelar pela integridade moral e física dos integrantes da banda e integrantes "**SAIA RODADA**", exigindo dos respectivos contratantes toda a infraestrutura e segurança necessárias a execução do serviço contratado (especialmente as apresentações artísticas, cujo *Rider* deve ser inafastavelmente observado). Nesse contexto, ficará, juntamente com representante da **CONTRATANTE**, responsável pela coordenação e gestão de questões envolvendo a mídiae/ou polêmicas frente a contratantes, afastando, ao máximo, da artista todo e qualquer envolvimento direto.

§5º – É obrigação da **CONTRATADA** respeitar e perseguir, juntamente com os **CONTRATANTES**, a proteção dos direitos autorais e demais obrigações advindas da propriedade intelectual do artista **RAÍ SAIA RODADA (Raimundo Deosdete Soares de Lima)**, assim considerando diretamente entre si como perante os contratantes e demais usuários.
§6º – Obrigam-se as PARTES a cumprirem com suas normas fiscais e tributárias, sobretudo aquelas cujo fato gerador e responsabilidade sobre si recaiam por decorrência do objeto da presente contratação, valendo-se de assessoria especializada no específico.

§7º – Convenciona-se, desde logo, que nas regiões onde a **CONTRATADA** dispuser de parceiros

PMSJP
FL.(S)
Nº 22
RÚBRICA:

com boa penetração no mercado local e/ou em veículos de comunicação (ex. rádio, televisão, etc.) poderá ajustar com estes terceiros um comissionamento (limitado a 30%) sobre os valores de cachês e contratos fechados em favor dos **CONTRATANTES**, independentemente da comissão devida à **CONTRATADA** pelos **CONTRATANTES**.

§8º – É direito da **CONTRATADA** solicitar a prestação de contas das contratações de apresentações artísticas (shows), fonográficas e publicitárias captadas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à captação e contratação da receita.

CAPÍTULO IV
Mandato

CLÁUSULA 4ª - Para o bom e fiel desempenho das suas atribuições, os **CONTRATANTES** nomeiam e constituem a **CONTRATADA** como sua bastante procuradora, outorgando-lhe os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, portanto, negociar com terceiros no relativo ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Único – Deverá a **CONTRATADA**, na qualidade de mandatária dos **CONTRATANTES**, atuar à luz do disposto nos arts. 665, 667, 668 e seguintes do Código Civil, portanto sempre com lisura, higidez e transparência, sobretudo quando da prestação de contas justificadas.

CAPÍTULO V
Representação Artística

CLÁUSULA 5ª - O presente contrato confere **EXCLUSIVIDADE** à **CONTRATADA** no referente à representação comercial dos **CONTRATANTES**, para os fins específicos de comercialização de apresentações artística (shows) em território nacional ou internacional, contratações artístico-publicitárias, assim como negociação de contratos frente a gravadoras da indústria fonográfica (ex. Universal Music, Som Livre, Sony, Warner, BMG, etc.), bem como todas as rádios/plataformas digitais de vídeos e/ou música existentes ou que vierem a existir (Youtube, Spotify, Deezer, Sua Música, dentre outras) e programas de televisão (aberta ou fechada).

Parágrafo único – As partes concordam que a **CONTRATADA** é livre para celebrar contratos que tenham o mesmo objeto do presente com outros artistas/cantores/bandas, sem que isso implique em infração contratual ou descumprimento contratual perante os **CONTRATANTES**.

CAPÍTULO VI
Remuneração

CLÁUSULA 6ª - Os **CONTRATANTES** remunerarão a **CONTRATADA** pelo serviço ora contratado no percentual de **15% (quinze por cento) da receita bruta mensal (faturamento)** auferida nas contratações de apresentações artísticas (shows), observadas as deduções especificadas no §1º desta Cláusula.

§1º – Para fins de apuração da remuneração pactuada nesta cláusula, serão deduzidos os tributos incidente sobre a nota fiscal que vier a ser emitida, e as comissões eventualmente pagas a terceiros na forma do §7º da Cláusula 3ª.

§2º – O pagamento da contraprestação da **CONTRATADA** deverá ocorrer até o **15º (décimo quinto)**

PMSJP
FL.(S)
Nº 23
RÚBRICA:

dia de cada mês, após a apuração e verificação das contas de parte a parte, bem como mediante o fornecimento de nota fiscal de prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

§3º - O atraso no pagamento da contraprestação da **CONTRATADA**, por culpa exclusiva dos **CONTRATANTES**, acarretará multa de 10% (dez por cento) e acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento sobre o saldo devedor.

§4º - O recolhimento dos tributos incidentes sobre os valores recebidos por decorrência da presente contratação é de responsabilidade tributária do contribuinte, conforme disposto na legislação de regência.

§5º – As partes estabelecem que os contratos de apresentações artísticas (shows) da banda/cantor "**SAIA RODADA**" poderão ser firmados em nome da **CONTRATADA**, inclusive com as respectivas receitas faturadas em nome desta última, haja vista a sua qualidade de "empresária exclusiva" da banda/cantor "**SAIA RODADA**". Fica, desde já, autorizado pelos **CONTRATANTES** que a parte de tais receitas que for de sua titularidade, mas que tiver sido faturada em nome da **CONTRATADA**, poderá ser destinada por esta última para custear compromissos e despesas dos **CONTRATANTES**. Em todo o caso, sempre que lhe for solicitado, a **CONTRATADA** se obriga a prestar contas aos **CONTRATANTES** e a efetuar o respectivo repasse para estes últimos de eventual saldo existente que lhes couber.

CAPÍTULO VII
Prazo

CLÁUSULA 7ª - O presente contrato tem prazo certo e determinado de vigência de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura deste instrumento, sendo prorrogado, automaticamente, por iguais períodos se ausente manifestação prévia das Partes com até 12 (doze) meses do término da vigência contratual.

§1º - Caso haja drástica mudança de rota no projeto "**SAIA RODADA**"(por exemplo, não mais participação da artista, impossibilidade de utilização da marca e logotipo, intercorrências com o Poder Judiciário em razão de situações anteriores à presente avença, etc.), o presente instrumento poderá ser resilido a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, aqui sem qualquer penalidade ou dever indenizatório, desde que notifique os **CONTRATANTES**, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, resguardando-se à **CONTRATADA** o direito de recebimento das contraprestações decorrentes de contratos celebrados com terceiros durante a vigência contratual e ainda não pagos.

§2º – Não obstante o pactuado no §1º desta Cláusula 7ª, convencionam as Partes que se manterão todas as datas de apresentações artísticas (shows) constantes da agenda artística, mesmo que ainda com status de "reserva", mas a serem formalizadas, por terceiros até a data de recebimento da referida notificação.

CAPÍTULO VIII
Rescisão

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato, para além do disposto no parágrafo primeiro da Cláusula 7ª desta avença, poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das Partes, mediante envio de Notificação Prévia, a qualquer tempo e com efeitos imediatos, nas seguintes condições:

PMSJP
FL.(S)
Nº 24
RÚBRICA:

I - Calamidade pública ou por atos de autoridades federais, estaduais e municipais que impeçam a execução do presente contrato por um período superior a 24 (vinte e quatro) meses;

II - descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas sem a devidacura no prazo pactuado;

III - imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;

IV - interrupção dos serviços, sem prévia comunicação expressa a outra Parte;

V - regime de recuperação judicial, falência ou liquidação, de quaisquer das partes, uma vez não continuada sua execução por administrador judicial, observando-se o disposto no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 11.101/05;

VI - em razão de posicionamento público, declarações em geral, posturas, cometimento de ações ou envolvimento em situação com potencial de tornarem-se investigação de cunho criminal, que gere crise de imagem por qualquer das Partes ocorridas à época de assinatura do presente ou que ocorram durante o prazo deste contrato, onde a outra Parte entenda que a associação de sua imagem ou de suas mídias, e/ou seus sócios, colaboradores, empresas coligadas, controladas, controladoras, sob controle comum ou parceiros comerciais, consigo possa lhes trazer qualquer prejuízo de imagem.

§1º - Após a rescisão, apesar de permanecerem válidos todos os compromissos jáagendados, mesmo que ainda pendentes de formalização contratual, e/ou em execução frente a terceiros, ficam ambas as Partes obrigadas ao cumprimento destes.

§2º - As Partes comprometem-se, na hipótese de dúvidas quanto aos termos desteinstrumento, a promover uma conciliação, antes da procura pelos meios judiciais.

§3º - Em caso de infração contratual por qualquer das Partes, frise-se, não curada no prazode até 05 (cinco) dias da simples comunicação da Parte lesada, incorrerá a Parte culpada em multa não compensatória no importe de **R$ 100.000,00 (cem mil reais) por infração**, para além de obrigação da reparação indenizatória pelas perdas e danos incorridos e porventura comprovadamente assimilados; aqui se resguardando a faculdade contratual rescisória da Parte lesada e a aplicação de penalidades específicas prevista nessa avença.

§4º - Quaisquer comunicações formais entre as Partes deverão ser efetuadas nos endereços constantes do preâmbulo deste contrato.

§5º - Caso os CONTRATANTES optem pela ruptura prematura e imotivada da presente contratação e/ou descumpra a exclusividade ora assegurada à CONTRATADA, incorrerá em penalidade contratual gravíssima, por conseguinte causa de rescisão contratual e exsurgimento de direito à penalidade compensatória no importe de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Ciência e concordância dos CONTRATANTES: _____.

CLÁUSULA 9ª - A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Parágrafo Único - Havendo qualquer modificação no "status" atual, tais como: insolvência civil ou interdição do **CONTRATANTE RAÍ SAIA RODADA (Raimundo Deosdete Soares de Lima)**, ou

PMSJP
FL.(S)
Nº 25
RÚBRICA:

até mesmo relacionada à inviabilização de qualquer das partes no relativo ao show business, o presente instrumento fica automaticamente rescindido e as partes reciprocamente isentas do pagamento da multa prevista no *caput* desta cláusula, ressalvando-se, contudo, os direitos e obrigações previstos neste contrato, que permanecerão vigentes, especialmente com relação a terceiros.

CAPÍTULO IX
Informações Confidenciais e Proteção de Dados

CLÁUSULA 10ª - Dada a natureza da atividade dos **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** reconhece que, no exercício de suas atribuições, terá acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais dos **CONTRATANTES**, de seus clientes ou de terceiros e, portanto, obriga-se a manter o mais absoluto sigilo, abstendo-se de comunicar, copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, projetos, plantas, documentos, especificações técnicas ou comerciais dos **CONTRATANTES**, de clientes ou de terceiros, inclusive quaisquer estratégias e metodologias de negócios dos **CONTRATANTES**, que a **CONTRATADA** venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste contrato ou que seja revelada, fornecida, comunicada, adquirida, seja verbalmente ou por escrito ou, ainda, em formato eletrônico ("Informações Confidenciais"), sob pena de suportar a obrigação de reparação das perdas e danos a que comprovadamente der causa, por infringir às disposições desta cláusula.

§1º - Durante o prazo do contrato e por um período de 05 (cinco) anos após o seu encerramento, a **CONTRATADA** deverá manter em estrita confidencialidade e não divulgar a nenhum terceiro as informações contratuais, financeiras, técnicas ou comerciais referentes e relacionadas aos **CONTRATANTES**, sobretudo as que (a) sejam divulgadas por escrito e identificadas como sendo confidenciais ou (b) sejam divulgadas verbalmente, designadas como confidenciais na data da divulgação, posteriormente escritas e identificadas como confidenciais e enviadas à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias da divulgação oral.

§2º - Caso qualquer das Partes seja obrigada a divulgar quaisquer informações confidenciais, por exigência de lei aplicável ou por requerimento feito por autoridade governamental, deverá informar prontamente o fato à parte proprietária da informação confidencial para que esta analise e, se assim entender por cabível, adote as medidas jurídicas necessárias à proteção da informação.

§3º - A **CONTRATADA** não poderá utilizar tais informações financeiras, técnicas ou comerciais para nenhuma finalidade, exceto para a finalidade de prestar os serviços aos **CONTRATANTES**, estabelecendo-se, contudo, que as restrições quanto à divulgação e uso não serão aplicáveis a: **(i)** informaçõestécnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento da **CONTRATADA** na data da divulgação pelos **CONTRATANTES**, conforme demonstrados nos registros escritos anteriores da **CONTRATADA**; **(ii)** informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da **CONTRATADA**; **(iii)** informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas pela **CONTRATADA** de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade; ou **(iv)** informações técnicas ou comerciais desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de divulgação pelos **CONTRATANTES**.

§4º - A **CONTRATADA** dará acesso às informações confidenciais apenas aos seusprofissionais e subcontratados que comprovadamente necessitem ter seu conhecimento, para fiel cumprimento dos serviços.

§5º - A **CONTRATADA** fará com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que

PMSJP
FL.(S)
Nº 86
RÚBRICA:

receba informações confidenciais dos **CONTRATANTES**, incluindo eventuais subcontratados, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio de documento escrito, em forma aceitável pelos **CONTRATANTES**, permanecendo, contudo, na responsabilidade sob os atos por estes praticados e causadores de prejuízo aos **CONTRATANTES**.

§6º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas razoáveis para impedir violação da confidencialidade das informações confidenciais dos **CONTRATANTES**, incluindo os termos de condições deste contrato; medidas estas que deverão ser, no mínimo, tão efetivas quanto as medidas tomadas para proteger suas próprias informações confidenciais.

§7º - Inadimplida as obrigações previstas na presente cláusula, para além da imediata ruptura contratual, sob a Parte infratora incidirá a responsabilidade e obrigação de reparar as perdas e danos indevidamente assimilados por decorrência da infração em questão.

CAPÍTULO X
Proteção de Dados

CLÁUSULA 11ª - Em caso de recebimento pela **CONTRATADA** de dados pessoais dos **CONTRATANTES** e/ou terceiros que estejam agindo em seu nome, para a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** somente poderá acessar tais dados e utilizá-los para finalidades relativas ao presente contrato.

§1º - A CONTRATADA compromete-se a: **(i)** tratar as informações pessoais, para além das comerciais, financeiras, contábeis e fiscais, técnicas e estratégicas, que venha a ter acesso em decorrência de suas atividades, com o devido zelo e de acordo com a Legislação aplicável, incluindo mas não se limitando ao disposto na Lei nº 13.709/2018; **(ii)** tomar medidas de segurança para a prevenção de vazamento, perda ou danos relacionados aos dados pessoais; **(iii)** obter a aprovação prévia e formal dos envolvidos na prestação de serviços; **(iv)** utilizar as informações apenas para os fins necessários e informados; **(v)** manter as informações seguras, não as ceder a terceiros e, quando for o caso, descartá-las de maneira apropriada; e **(vi)** permitir o acesso às informações pessoais do titular caso o mesmo venha a solicitá-las.

§2º - Em caso de vazamento das informações dos **CONTRATANTES** e/ou terceiros que estejam agindo em seu nome, por decorrência de ato culposo ou doloso da **CONTRATADA**, ficará esta responsável pela reparação indenizatória das perdas e danos indevidamente assimilados pela **CONTRATADA** e por todos aqueles, direta ou indiretamente, prejudicados por tal ato.

CAPÍTULO XI
Disposições Finais

CLÁUSULA 12ª - As Partes, por este instrumento, declaram ter todas as licenças e permissões necessárias, bem como plenos poderes e autoridade para celebrar e cumprir este contrato, e que não têm conhecimento de nenhum contrato, acordo, compromisso ou promessa que possa impedi-las celebrar e cumprir integralmente este contrato.

CLÁUSULA 13ª - Durante a execução deste contrato e após o seu término, as Partes serão interpretadas entendidas como partes autônomas, sem nenhuma relação de agência, distribuição, associação ou "joint venture" entre elas, razão pela qual não poderão assumir obrigações ou renunciar a direitos uma em nome da outra, salvo quando prévia e expressamente autorizadas por escrito pela outra.

PMSJP
FL.(S)
Nº 27
RÚBRICA:

CLÁUSULA 14ª - As Partes conduzirão seus negócios em seus próprios nomes e serão separadamente responsáveis pelos atos e condutas de seus funcionários, prepostos e mandatários, independente do local/espaço que exerçam sua(s) atividade(s).

CLÁUSULA 15ª - As Partes declaram que são experientes, com unidades de negócios sofisticadas e com assistência jurídica, interna ou contratada, para rever previamente os termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA 16ª - As Partes declaram que leram integralmente este contrato, o entenderam e aceitaram os seus termos e condições.

CLÁUSULA 17ª - O contrato constitui o acordo total entre as partes, e, salvo se de outra forma especificamente declarado neste instrumento, não há contratos, acordos ou entendimentos, verbais ou escritos, com referência ao objeto deste contrato, que não estejam incorporados neste instrumento.

CLÁUSULA 18ª - O contrato cancela e substitui quaisquer contratos, acordos e entendimentos anteriores, verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto deste contrato.

CLÁUSULA 19ª - Salvo se de outro modo especificamente estabelecido, nenhuma modificação deste contrato terá qualquer vigor ou efeito, a menos que **(a)** seja expressamente indicada como sendo um termo aditivo deste contrato; **(b)** seja feita por escrito e assinada por um representante devidamente autorizado de cada uma das Partes; e **(c)** seja assinada por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 20ª - Caso qualquer cláusula ou item deste contrato sejam considerados nulos ou inexequíveis, tal conclusão não será interpretada de forma a tornar qualquer outra cláusula ou item deste contrato nulo ou inexequível. Todos os demais dispositivos deste contrato permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que tal invalidade ou inexequibilidade afete substancialmente os direitos e obrigações conferidos às partes ou assumidos por estas.

CLÁUSULA 21ª - O presente contrato não gera nenhum outro direito à **CONTRATADA** além daqueles ora pactuados.

CLÁUSULA 22ª - A **CONTRATADA**, desde já, declara não haver qualquer vínculo empregatício entre os seus profissionais e os **CONTRATANTES**, assim como, com os funcionários desta, sendo exclusiva a responsabilidade dos **CONTRATANTES** pelo pagamento dos salários, encargos, horas extras, como qualquer outra obrigação relativa aos seus profissionais.

CLÁUSULA 23ª - Não obstante disposto na cláusula imediatamente acima, fica desde já reservado a qualquer das Partes o direito de regresso contra a outra, caso qualquer destas venha ser chamada ou obrigada a qualquer cumprimento de responsabilidades da outra Parte, pelo não cumprimento de qualquer obrigação trabalhista.

CLÁUSULA 24ª - A tolerância, por qualquer das Partes, às infrações das presentes normas contratuais, bem como a demora das Partes em exercitar qualquer direito ou prerrogativa sob o presente Contrato, serão consideradas mera liberalidade, não se configurando precedente ou novação contratual, podendo a Parte voltar a exercer a mesma prerrogativa ou o direito a qualquer momento.

CLÁUSULA 25ª - As Partes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento deste contrato, por si ou seus sucessores, não podendo ceder ou transferir os direitos e obrigações deste contrato, no todo ou em parte, sem a prévia anuência escrita da outra Parte.

PMSJP
FL.(S)
Nº 28
RÚBRICA:

CLÁUSULA 26ª - O presente instrumento, assim como, as penalidades previstas são considerados títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 27ª - Nenhuma das Partes será considerada responsável pelo descumprimento de suas obrigações, em se verificando, comprovadamente, as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, devendo, nesses casos, haver comunicação expressa e imediata da parte devedora noticiando a ocorrência e o alcance dos seus efeitos, principalmente, no que se refere à inexecução, total ou parcial, deste contrato por força do ocorrido.

Parágrafo Único - Decorrendo a rescisão contratual de hipóteses tipificadas como caso fortuito ou força maior, fica, de logo, acordado entre os contratantes que não incidirá, na espécie, qualquer penalidade contratual ou obrigação reparatória por perdas e danos.

CLÁUSULA 28ª - As Partes não poderão ceder, transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos ou deveres deste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA 29ª - As Partes se comprometem, desde já e durante toda a vigência deste contrato, a manifestarem-se favorável e elogiosamente uma da outra, sempre que interpeladas. Após o término da vigência deste contrato, comprometem-se a jamais fazer qualquer referência negativa uma da outra.

CLÁUSULA 30ª - ASSINATURA ELETRÔNICA - As Partes expressamente concordam e reconhecem como válida a anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, caso optada a assinatura eletrônica, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, admitindo-o como válido para todos os fins, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001. Convencionam as Partes que a formalização da avença desta forma é suficiente para a comprovação da autoria, integridade e validade do presente instrumento; incluso à luz do art. 784, III, do CPC.

Parágrafo Único - As Partes compreendem e reconhecem, sob penas da lei, que: (i) os signatários do presente instrumento são os procuradores/representantes legais devidamente constituídos com poderes específicos para assumir as obrigações ora contraídas; (ii) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo se opor posteriormente à assinatura por quaisquer fatores que possam entender como um impedimento; (iii) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica e que seu uso é pessoal e intransferível, responsabilizando-se pessoalmente pela utilização indevida por terceiros; e, (iv) antes de utilizar a plataforma de assinatura eletrônica, as Partes enviaram às outras Partes os nomes e e-mails dos signatários para recebimento do link para assinatura, o qual é pessoal e intransferível.

CAPÍTULO XII
Foro

CLÁUSULA 31ª - As Partes acordadas elegem o foro da Comarca de Caraúbas/RN, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste documento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por ser a expressão da verdade, assinam o presente em via única, a ser compartilhada pela plataforma de assinatura eletrônica, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram e assinam.

Caraúbas/RN, 12 de março de 2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 29
RÚBRICA:

4º OFÍCIO DE NOTAS

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF nº 44.375.365/0001-76
Por seu sócio e administrador, Antônio Alves da Silva
CONTRATANTE

4º OFÍCIO DE NOTAS

Raimundo Deosdete Soares de Lima

RAÍ SAIA RODADA (Raimundo Deosdete Soares de Lima)
CPF/MF nº 010.564.194-40
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:RG: CPF: Kleber Jonas do Costa 082.242.924-10

Nome:RG: CPF: Luciane Cristina da Silva 089.616.374-10

4º Ofício de Notas
Reconheço por semelhança as firmas de ANTONIO ALVES DA SILVA e RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA. Dou fé.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20260004970039014QCH
Natal/RN, 24 de Março de 2026 12:01:48
Em testemunho ( ) da verdade.
Tabelião Substituto(a)
Usuário: JOADMANDEL
BA 002114086
4º Ofício de Notas
José Neto de Oliveira
Tabelião Substituto

PMSJP
FL.(S)
Nº 30
RÚBRICA:

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS FLS 12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CARAÚBAS
OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 66 - Centro - CEP: 59.780-000 – Tel. (084) 99999-0014
CNPJ/MF nº 08.545.782/0001-56 – e-mail: cartoriocaraubas@hotmail.com
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro do Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística e Outras Avenças datado de 12-03-2026, firmado entre SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA E OUTRAS AVENÇAS e RAÍ SAIA RODADA. Prenotado no Livro A-2 (Protocolo), às fls. 010, sob o número de ordem 3.349, e logo em seguida registrado no Livro "B-15" (Registro Integral), às fls. 283/294, sob o número de ordem 2.401, deste Ofício do Registro de Títulos e Documentos.

O referido é verdade e dou fé.

Caraúbas-RN, 25 de março de 2026

Francisco Juarez de Oliveira

Manoel Gilmar Gurgel
Oficial do Registro de Títulos e Documentos
Maria Aparecida Gama Gurgel
Substituta
Francisco Juarez de Oliveira,
Gabriel de Amorim Freire,
Richarlles Alves de Morais e
Alcione Gama da Silva
Escreventes

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS DE CARAÚBAS-RN
Selo Normal
RN20260094078000170 7FXF
Consulte a validade no site: https://selodigital.tjrn.jus.br

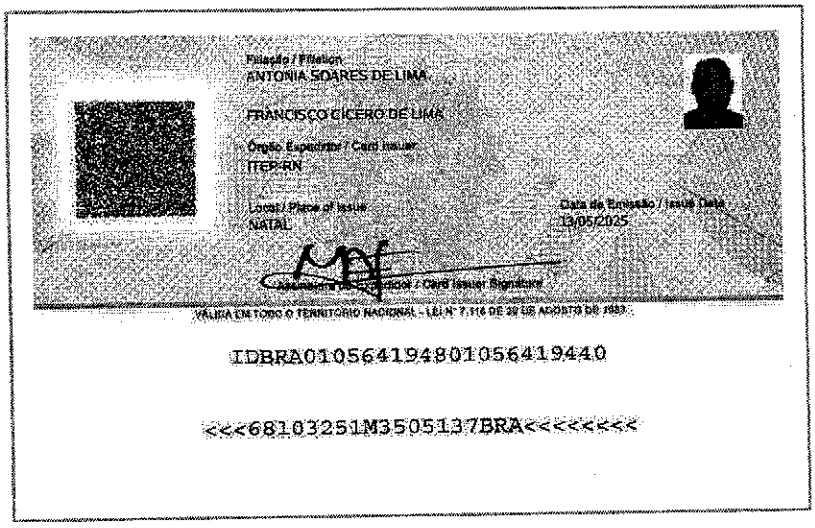
Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS DE CARAÚBAS-RN
Selo Normal
RN20260094078000170 8JXB
Consulte a validade no site: https://selodigital.tjrn.jus.br

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, REG. CIVIL E DO PROTESTO DE TÍTULOS EM GERAL
Francisco Juarez de Oliveira
Escrevente
TELEFAX (84) 3337 2135
CARAÚBAS RN

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br** em 9/06/2026





Título de eleitor	Tipo sanguíneo/ Fator RH
Estado civil Casado(a)	Doador de Órgãos NÃO
Assinatura	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT.CAS.N2221 - LIV.1 - FLS.225 - CARTÓRIO UMARIZAL/RN
CNH / Categoria	PIS / PASEP
NIS / NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS
Observação de Saúde	

QR Code

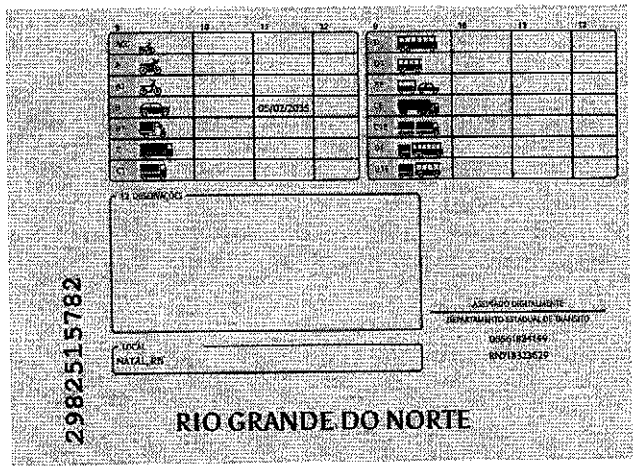
Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

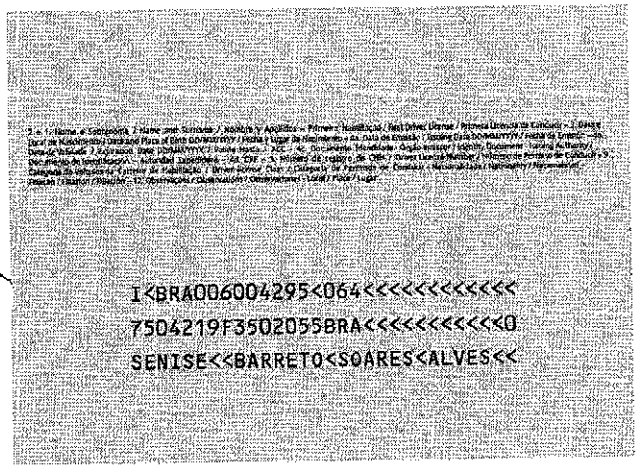
Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

PMSJP
FL.(S)
Nº 82
RÚBRICA:







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

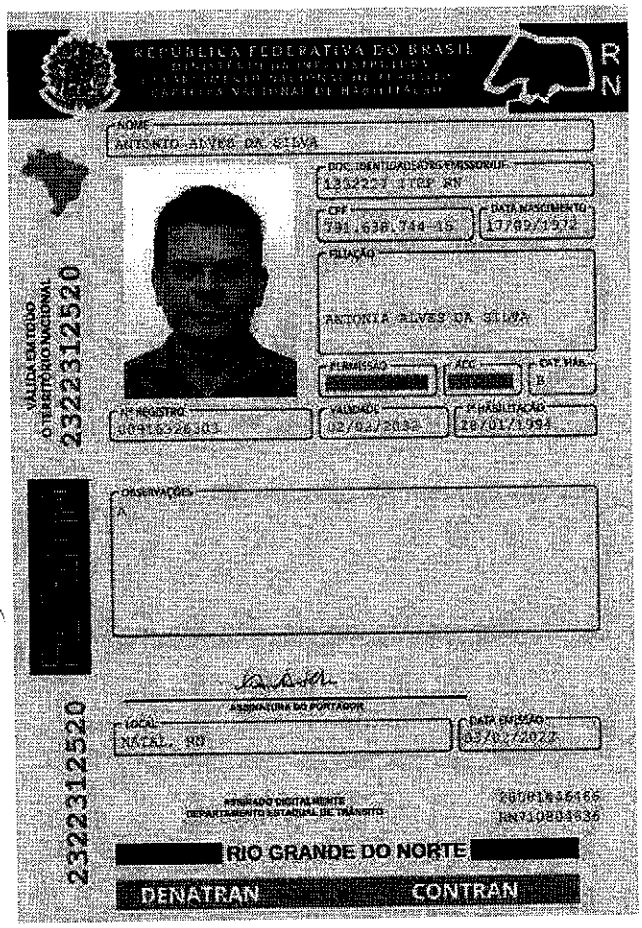
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PMSJP
FL.(5)
Nº 88
RÚBRICA:



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PMSJP
FL.(S)
Nº 34
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.323.996/0001-90 **MATRIZ**		**17/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SAIA RODADA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO BENTO	**16**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.780-000	**CENTRO**	**CARAUBAS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
forrosaiarodada@hotmail.com	**(84) 3337-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **12:17:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PMSJP
FL.(5)
Nº 35
RÚBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:03 do dia 16/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2027.
Código de controle da certidão: **C670.DBF2.3A72.E31E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

PMSJP
FL.(5)
Nº 36
RÚBRICA:

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 13161061
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **05.323.996/0001-90** Inscrição Estadual: **20.143.429-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **21/09/2026** às **16:28:49** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.211.58**.

Validade até **20/10/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ 08.349.102/0001-29
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 – Caraúbas - RN
Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: ecomunicacaopmc@gmail.com
www.caraubas.rn.gov.br

PMSJP
FL.(S)
Nº 37
RÚBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 1495/2026	Emissão: 19/10/2026	Validade: 18/11/2026	Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA		
CPF/ CNPJ:	05.323.996/0001-90	**RG/ Insc. Estadual:**	**Emissor:**
Logradouro:	Rua Capitao Bento		**Nº:** 16
Complemento:		**Bairro:** Centro	**CEP:** 59780-000
Distrito:		**Município:** Caraúbas	**UF:** Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.349.102/0001-29, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN, segunda-feira, 19 de outubro de 2026.

Autenticação Mecânica



Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1648698944

PMSJP
FL.(S)
Nº 38
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.323.996/0001-90
Certidão nº: 65535438/2026
Expedição: 29/07/2026, às 11:32:15
Validade: 25/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.323.996/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSJP
FL.(5)
Nº 39
RÚBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.323.996/0001-90
Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA CAPITAO BENTO 16 / CENTRO / CARAUBAS / RN / 59780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2026 a 28/10/2026

Certificação Número: 2026092903241237524542

Informação obtida em 07/10/2026 11:19:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
19/10/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 40
RÚBRICA:

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **6933740/2026** **FOLHA** **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90

Endereço: Rua São Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN, 59780-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 19/10/2026 11:29. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 9867611b0193458b18026cc38e094470

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Outubro de 2026 às 11:29

PMSJP
FL.(S)
Nº 41
RÚBRICA:

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2024

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
EPP

CNPJ: 05.323.996/0001-90
RUA CAPITAO BENTO, 16 - CENTRO, 59780-000
Caraúbas - RN

NIRE: 24200362496 - Data: 17/09/2002

PMSJP
FL.(S)
Nº 42
RÚBRICA:

Balanço Patrimonial

Empresa: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP - CNPJ: 05.323.996/0001-90 Fortes Contábil 8.14.0
Endereço: RUA CAPITAO BENTO, Complemento: , N.º: 16, Bairro: CENTRO, Cidade: Caraúbas, Estado: RN, CEP: 59780000, Telefone: (84) 33373100
NIRE: 24200362496 - Data: 17/09/2002

Conta	Descrição	31/12/2024
1	ATIVO	18.517.108,50 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	13.802.209,87 D
1.01.01	DISPONIBILIDADE	4.286.427,33 D
1.01.01.01	NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	52.469,71 D
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	52.469,71 D
1.01.01.01.0001	CAIXA	52.469,71 D
1.01.01.02	BANCOS	4.133.957,62 D
1.01.01.02.01	CONTAS CORRENTES	4.133.957,62 D
1.01.01.02.01.0001	BANCO DO BRASIL S/A CC 11198-8	454.898,47 D
1.01.01.02.01.0004	BANCO DO BRASIL S/A CC 13568-2	393,53 D
1.01.01.02.01.0005	BANCO SAFRA	3.683.626,68 D
1.01.01.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	99.538,34 D
1.01.01.04.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	99.538,34 D
1.01.01.04.01.0001	OUROCAP I	50.000,00 D
1.01.01.04.01.0002	OUROCAP II	30.000,00 D
1.01.01.04.01.0005	APLICAÇÃO FUNDO BN 31765-9	9.537,09 D
1.01.01.04.01.0006	BB RF REF DI PLUS ÁGIL FILIAL	1,85 D
1.01.03	CLIENTES	2.317.369,65 D
1.01.03.01	CLIENTES NACIONAIS	2.317.369,65 D
1.01.03.01.01	DUPLICATA A RECEBER	2.317.369,65 D
1.01.03.01.01.0086	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU	151.000,00 D
1.01.03.01.01.0135	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	237.500,00 D
1.01.03.01.01.0149	BG PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA	54.000,00 D
1.01.03.01.01.0154	MEMORIAL DO HOMEM DO NORDESTE LTDA	77.377,32 D
1.01.03.01.01.0155	BIS ENTRETENIMENTO LTDA	314.992,33 D
1.01.03.01.01.0169	MUNICÍPIO DE INHAMBUPE	50.000,00 D
1.01.03.01.01.0182	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA	65.000,00 D
1.01.03.01.01.0220	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	140.000,00 D
1.01.03.01.01.0278	MUNICÍPIO DE NATAL	332.500,00 D
1.01.03.01.01.0313	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA	70.000,00 D
1.01.03.01.01.0330	MUNICIPIO DE TAPIRAMUTA	160.000,00 D
1.01.03.01.01.0348	SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMI	665.000,00 D
1.01.05	CRÉDITOS	282.196,31 D
1.01.05.01	CRÉDITOS COM TERCEIROS	282.196,31 D
1.01.05.01.05	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	94.900,00 D
1.01.05.01.05.0006	IRPJ A RECUPERAR	86.400,00 D
1.01.05.01.05.0007	CSLL A RECUPERAR	8.500,00 D
1.01.05.01.10	CONSORCIO BB	187.296,31 D
1.01.05.01.10.0001	CONSORCIO BB GRUPO 1336 COTA 8137	64.307,58 D
1.01.05.01.10.0002	CONSORCIO BB GRUPO 1336 COTA 6672	64.402,53 D
1.01.05.01.10.0003	CONSORCIO BB GRUPO 1274 COTA 0575	48.480,51 D
1.01.05.01.10.0004	CONSORCIO BB GRUPO 1291 COTA 4350	20.105,69 D

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 18.517.108,50 (Dezoito Milhões Quinhentos e Dezessete Mil Cento e Oito Reais e Cinqüenta Centavos) .

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES:08953111439
Assinado de forma digital por PAULO GIVAGO BARRETO ALVES:08953111439 Dados: 2026.04.15 18:15:52 -03'00'

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
SÓCIO ADMINSTRADOR
CPF 089.531.114-39
RG 2.933.061-SSP/RN

Caraúbas-RN, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES:02397916495
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES:02397916495 Dados: 2025.08.28 10:59:32 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
CONTADOR
CPF 023.979.164-95
RG 1.459.737-SSP/RN
CRC/RN 6868-0/4

Continua...

PMSJP
FL.(S)
Nº 43
RÚBRICA:

Balanço Patrimonial

Empresa: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP - CNPJ: 05.323.996/0001-90 Fortes Contábil 8.14.0
Endereço: RUA CAPITAO BENTO, Complemento: , N.º: 16, Bairro: CENTRO, Cidade: Caraúbas, Estado: RN, CEP: 59780000, Telefone: (84) 33373100
NIRE: 24200362496 - Data: 17/09/2002

Conta	Descrição	31/12/2024	
1.01.06	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	6.971.716,58	D
1.01.06.01	EMPRESTIMOS	6.971.716,58	D
1.01.06.01.01	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	6.971.716,58	D
1.01.06.01.01.0001	SAIA AGROPECUÁRIA	6.301.117,72	D
1.01.06.01.01.0002	FERRO NA BONECA	11.396,04	D
1.01.06.01.01.0003	OUTROS EMPRESTIMOS	82.000,00	D
1.01.06.01.01.0004	EMPRESTIMOS POSTO NUNES	430.287,82	D
1.01.06.01.01.0005	POSTO DE COMBUSTIVEL ESTACAO EIRELI	146.915,00	D
1.07	ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.854.896,83	D
1.07.00	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	69.853,80	D
1.07.00.07	DEPOSITOS JUDICIAIS	69.853,80	D
1.07.00.07.01	DEPOSITOS JUDICIARIO	69.853,80	D
1.07.00.07.01.0001	BLOQUEIO JUDICIAL	69.853,80	D
1.07.04	IMOBILIZADO	4.785.044,83	D
1.07.04.01	BENS EM OPERAÇÕES	6.860.789,26	D
1.07.04.01.01	BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.860.789,26	D
1.07.04.01.01.0001	TERRENOS	1.145.350,00	D
1.07.04.01.01.0002	EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES	242.469,64	D
1.07.04.01.01.0003	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	260.853,55	D
1.07.04.01.01.0004	VEICULOS	4.241.841,54	D
1.07.04.01.01.0005	MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES	63.244,86	D
1.07.04.01.01.0006	COMPUTADORES E PERIFERICOS	34.300,73	D
1.07.04.01.01.0007	INSTRUMENTOS MUSICAIS	503.895,89	D
1.07.04.01.01.0008	APARELHO TELEFONICO	3.833,05	D
1.07.04.01.01.0009	CAM.MERCEDES BENZ CHASI 9BM91102RB351149	365.000,00	D
1.07.04.21	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E QUOTAS DE EXAUSTÃO	2.275.744,43	C
1.07.04.21.01	(-) BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.275.744,43	C
1.07.04.21.01.0003	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	69.511,30	C
1.07.04.21.01.0004	(-) VEICULOS	1.858.789,09	C
1.07.04.21.01.0005	(-) MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES	12.904,12	C
1.07.04.21.01.0006	(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	24.050,30	C
1.07.04.21.01.0007	(-) INSTRUMENTOS MUSICAIS	264.098,00	C
1.07.04.21.01.0008	(-) APARELHO TELEFONICO	766,62	C
1.07.04.21.01.0009	(-) CAMINHÃO	45.625,00	C
Total Ativo		18.517.108,50	D
2	PASSIVO	18.517.108,50	C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	11.442.845,63	C
2.01.01	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.442.845,63	C
2.01.01.01	FORNECEDORES	583.185,28	C
2.01.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	583.185,28	C
2.01.01.01.01.0006	CIRNE IRMAOS CIA LTDA	5.290,15	C
2.01.01.01.01.0007	CONTERRANEA VEICULOS PESADOS LTDA - MOSS	9.022,16	C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 18.517.108,50 (Dezoito Milhões Quinhentos e Dezessete Mil Cento e Oito Reais e Cinqüenta Centavos) .

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES:08953111439
Assinado de forma digital por PAULO GIVAGO BARRETO ALVES:08953111439 Dados: 2026.04.15 18:16:03 -03'00'

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
SÓCIO ADMINSTRADOR
CPF 089.531.114-39
RG 2.933.061-SSP/RN

Caraúbas-RN, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES:02397916495
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES:02397916495 Dados: 2025.08.20 10:59:52 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
CONTADOR
CPF 023.979.164-95
RG 1.459.737-SSP/RN
CRC/RN 6868-0/4

Continua...

PMSJP
FL.(S)
Nº 44
RÚBRICA:

Balanço Patrimonial

Empresa: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP - CNPJ: 05.323.996/0001-90 Fortes Contábil 8.14.0
Endereço: RUA CAPITAO BENTO, Complemento: , N.º: 16, Bairro: CENTRO, Cidade: Caraúbas, Estado: RN, CEP: 59780000, Telefone: (84) 33373100
NIRE: 24200362496 - Data: 17/09/2002

Conta	Descrição	31/12/2024	
2.01.01.01.01.0010	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA	4.867,56	C
2.01.01.01.01.0047	BR AUTO PECAS LTDA - ME	2.000,17	C
2.01.01.01.01.0052	R FONTES LTDA	1.275,97	C
2.01.01.01.01.0055	VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOT. E PECAS LTDA	3.611,32	C
2.01.01.01.01.0059	R M AUTO PECAS LTDA - ME	5.335,00	C
2.01.01.01.01.0068	O TAMBORIM DE OURO LTDA	27.769,23	C
2.01.01.01.01.0114	ADEMIR GOMIDES CPF 623.011.606-53	49.853,52	C
2.01.01.01.01.0119	W R FERNANDES EIRELI	2.296,91	C
2.01.01.01.01.0147	CASA NORTE LTDA	3.221,31	C
2.01.01.01.01.0172	HC PNEUS S/A	7.663,58	C
2.01.01.01.01.0181	PG PRIME AUTOMOVEIS LITDA	368.264,99	C
2.01.01.01.01.0185	CASA DOS LUBRIFICANTES LTDA	980,00	C
2.01.01.01.01.0200	ANTONIO UIRATAN NOBREGA ME	52.464,16	C
2.01.01.01.01.0230	JARDEL AUTO MECANICA COMERCIO E SERVICOS	2.310,00	C
2.01.01.01.01.0256	SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA	1.897,14	C
2.01.01.01.01.0263	ELETROMESA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIC	1.370,00	C
2.01.01.01.01.0268	RN PROTECAO LTDA	9.656,10	C
2.01.01.01.01.0269	CIRNE PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4.036,00	C
2.01.01.03	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS	45.367,70	C
2.01.01.03.01	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	42.282,01	C
2.01.01.03.01.0001	INSS A RECOLHER	33.267,42	C
2.01.01.03.01.0002	FGTS A RECOLHER	9.014,59	C
2.01.01.03.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS	3.085,69	C
2.01.01.03.03.0008	IRRF A RECOLHER	3.085,69	C
2.01.01.07	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	3.256.403,97	C
2.01.01.07.01	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	3.256.403,97	C
2.01.01.07.01.0003	FINANCIAMENTO BRADESCO ONIBUS CURTO PRAZO	44.448,18	C
2.01.01.07.01.0019	FINANCIAMENTO BNB C300000901/001	7.405,84	C
2.01.01.07.01.0020	FINANCIAMENTO BNB C300000901/002	830,32	C
2.01.01.07.01.0022	FINANCIAMENTO BNB C400005001/002	318.719,54	C
2.01.01.07.01.0023	BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL 103805638	284.999,99	C
2.01.01.07.01.0024	BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL 103805650	2.600.000,00	C
2.01.01.09	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	7.677.088,79	C
2.01.01.09.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES NACIONAIS	7.677.088,79	C
2.01.01.09.01.0007	SOM LIVRE	6.772.688,79	C
2.01.01.09.01.0010	SOUSA - PB	5.000,00	C
2.01.01.09.01.0020	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM RR	100.000,00	C
2.01.01.09.01.0021	ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	100.000,00	C
2.01.01.09.01.0022	PREFEITURA DE PARINTINS	550.000,00	C
2.01.01.09.01.0023	ROGERIO MEDEIROS CABRAL JR	50.000,00	C
2.03	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	319.879,32	C
2.03.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	319.879,32	C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 18.517.108,50 (Dezoito Milhões Quinhentos e Dezessete Mil Cento e Oito Reais e Cinqüenta Centavos) .

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES:08953111439
Assinado de forma digital por PAULO GIVAGO BARRETO ALVES:08953111439 Dados: 2026.04.15 18:16:17 -03'00'

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
SÓCIO ADMINSTRADOR
CPF 089.531.114-39
RG 2.933.061-SSP/RN

Caraúbas-RN, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES:02397916495
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES:02397916495 Dados: 2025.08.20 11:00:12 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
CONTADOR
CPF 023.979.164-95
RG 1.459.737-SSP/RN
CRC/RN 6868-0/4

Continua...

PMSJP
FL.(5)
Nº 45
RÚBRICA:

Balanço Patrimonial

Empresa: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP - CNPJ: 05.323.996/0001-90 Fortes Contábil 8.14.0
Endereço: RUA CAPITAO BENTO, Complemento: , N.º: 16, Bairro: CENTRO, Cidade: Caraúbas, Estado: RN, CEP: 59780000, Telefone: (84) 33373100
NIRE: 24200362496 - Data: 17/09/2002

Conta	Descrição	31/12/2024	
2.03.01.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS	519.879,37	C
2.03.01.03.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	52.488,54	C
2.03.01.03.01.0001	PARCELAMENTO INSS	4.883,56	C
2.03.01.03.01.0002	PARCELAMENTO IRPJ	114.791,17	C
2.03.01.03.01.0003	PARCELAMENTO CSLL	20.794,02	C
2.03.01.03.01.0004	PARCELAMENTO PIS	1.314,55	C
2.03.01.03.01.0005	PARCELAMENTO COFINS	9.234,46	C
2.03.01.03.01.0006	PARCELAMENTO IRRF	1.470,78	C
2.03.01.03.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS	167.390,83	C
2.03.01.03.03.0010	PARCELAMENTO PERT SIMPLES NACIONAL 9101	167.390,83	C
2.07	PATRIMONIO LIQUIDO	5.754.583,50	C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	500.000,00	C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
2.07.01.01.01	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS	500.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS	500.000,00	C
2.07.07	OUTRAS CONTAS	8.254.583,50	C
2.07.07.01	OUTRAS CONTAS	8.254.583,50	C
2.07.07.01.01	LUCROS ACUMULADOS	8.597.788,73	C
2.07.07.01.01.0001	LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA	8.597.788,73	C
2.07.07.01.02	(-) PREJUIZO ACUMULADOS	2.343.205,23	D
2.07.07.01.02.0001	(-) PREJUIZO ACUMULADOS	2.343.205,23	D
Total Passivo		18.517.108,50	C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 18.517.108,50 (Dezoito Milhões Quinhentos e Dezessete Mil Cento e Oito Reais e Cinqüenta Centavos) .

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES:08953111439
Assinado de forma digital por PAULO GIVAGO BARRETO ALVES:08953111439 Dados: 2026.04.15 18:16:28 -03'00'

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
SÓCIO ADMINSTRADOR
CPF 089.531.114-39
RG 2.933.061-SSP/RN

Caraúbas-RN, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES:02397916495
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES:02397916495 Dados: 2025.08.20 11:00:28 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
CONTADOR
CPF 023.979.164-95
RG 1.459.737-SSP/RN
CRC/RN 6868-0/4

Fim

PMSJP
FL.(S)
Nº 46
RÚBRICA:

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP - CNPJ: 05.323.996/0001-90
NIRE: 24200362496 - Data: 17/09/2002
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA CAPITAO BENTO, Complemento: , N.º: 16, Bairro: CENTRO, Cidade: Caraúbas, Estado: RN, CEP: 59780000, Telefone: (84) 33373100

Fortes Contábil 8.22.0

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	38.098.781,32
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	38.098.781,32
010.01.03	Vendas de Serviços	38.098.781,32
(-) 020	Deduções da Receita	1.669.764,07
020.01	Impostos Faturados	1.669.764,07
020.01.02	ISS	1.669.764,07
(=) 030	Receita Liquida	36.429.017,25
(=) 060	Lucro Bruto	36.429.017,25
(-) 070	Despesas Operacionais	25.857.988,07
070.01	Despesas Administrativas	25.325.132,59
070.02	Despesas com Vendas	83.560,25
070.03	Despesas Tributárias	224.558,57
070.04	Resultado Financeiro	224.736,66
070.04.01	Receitas Financeiras	(1.335,88)
070.04.02	Despesas Financeiras	226.072,54
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	10.571.029,18
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	10.571.029,18
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	10.571.029,18

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES:08953111439

Assinado de forma digital por PAULO GIVAGO BARRETO ALVES:08953111439
Dados: 2026.04.15 18:17:36 -03'00'

Caraúbas-RN, 31 de Dezembro de 2024

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
SÓCIO ADMINSTRADOR
CPF 089.531.114-39
RG 2.933.061-SSP/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
CONTADOR
CPF 023.979.164-95
RG 1.459.737-SSP/RN
CRC/RN 6868-0/4

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES 02397916495

Fim

PMSJP
FL.(S)
Nº 47
RÚBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R$ 18.517.108,50	R$ 23.026.433,90
ATIVO CIRCULANTE		R$ 13.862.209,87	R$ 18.379.203,86
DISPONIBILIDADE		R$ 4.280.927,33	R$ 3.762.997,32
NUMERÁRIOS EM ESPECIE		R$ 52.469,71	R$ 256.884,75
CAIXA GERAL		R$ 52.469,71	R$ 256.884,75
CAIXA		R$ 52.469,71	R$ 256.884,75
BANCOS		R$ 4.138.918,68	R$ 3.414.601,73
CONTAS CORRENTES		R$ 4.138.918,68	R$ 3.414.601,73
BANCO DO BRASIL S/A CC 11198-8		R$ 454.898,47	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A CC 13568-2		R$ 393,53	R$ 4.775,05
BANCO SAFRA		R$ 3.683.626,68	R$ 3.409.826,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 89.538,94	R$ 91.510,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 89.538,94	R$ 91.510,84
OUROCAP I		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
OUROCAP II		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
APLICAÇÃO FUNDO BN 30557-0		R$ 0,00	R$ 94,11
APLICAÇÃO FUNDO BN 31765-9		R$ 9.537,09	R$ 0,00
BB RF REF DI PLUS ÁGIL FILIAL		R$ 1,85	R$ 0,00
APLICAÇÃO BNB CONTA RESERVA FIF		R$ 0,00	R$ 11.416,73
Aplicações Bradesco		R$ 0,00	R$ 0,00
Valores Mobiliários		R$ 0,00	R$ 0,00
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 2.317.369,65	R$ 5.427.504,65
CLIENTES NACIONAIS		R$ 2.317.369,65	R$ 5.427.504,65
DUPLICATA A RECEBER		R$ 2.317.369,65	R$ 5.427.504,65
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A		R$ 0,00	R$ 664.985,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU		R$ 151.000,00	R$ 0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL		R$ 237.500,00	R$ 237.500,00
BG PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA		R$ 54.000,00	R$ 54.000,00
MEMORIAL DO HOMEM DO NORDESTE LTDA		R$ 77.377,32	R$ 77.377,32

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BIS ENTRETENIMENTO LTDA		R$ 314.992,33	R$ 314.992,33
MUNICÍPIO DE INHAMBUPE		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA		R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
MUNICÍPIO DE CEARA - MIRIM		R$ 0,00	R$ 427.500,00
MUNICÍPIO DE NATAL		R$ 332.500,00	R$ 760.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA		R$ 70.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TAPIRAMUTA		R$ 160.000,00	R$ 0,00
SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMI		R$ 665.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES		R$ 0,00	R$ 200.000,00
MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS		R$ 0,00	R$ 193.500,00
CLAP ENTRETENIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 534.400,00
MUNICIPIO DE PARNAMRIM		R$ 0,00	R$ 427.500,00
MUNICIPIO DE BREJINHO		R$ 0,00	R$ 235.000,00
MUNICÍPIO DE ITARANTIM		R$ 0,00	R$ 380.000,00
W. A. EVENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 250.000,00
SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 415.750,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 0,00	R$ 1.240.371,15
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 0,00	R$ 1.240.371,15
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 0,00	R$ 1.240.371,15
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES		R$ 0,00	R$ 682.322,43
ANTONIO ALVES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 558.048,72
CRÉDITOS		R$ 292.196,31	R$ 687.211,45
CRÉDITOS COM TERCEIROS		R$ 292.196,31	R$ 687.211,45
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
CRÉDITO DE FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R$ 94.900,00	R$ 460.022,50
IRPJ A RECUPERAR		R$ 86.400,00	R$ 108.000,00
CSLL A RECUPERAR		R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 343.522,50

PMSJP
FL.(S)
Nº 49
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIO BB		R$ 197.296,31	R$ 227.188,95
CONSORCIO BB GRUPO 1336 COTA 8137		R$ 64.307,58	R$ 71.795,27
CONSORCIO BB GRUPO 1336 COTA 6672		R$ 64.402,53	R$ 71.890,22
CONSORCIO BB GRUPO 1274 COTA 0575		R$ 48.480,51	R$ 58.125,94
CONSORCIO BB GRUPO 1291 COTA 4350		R$ 20.105,69	R$ 25.377,52
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 6.971.716,58	R$ 7.261.119,29
EMPRESTIMOS		R$ 6.971.716,58	R$ 7.261.119,29
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 6.971.716,58	R$ 7.261.119,29
SAIA AGROPECUÁRIA		R$ 6.301.117,72	R$ 6.587.681,68
FERRO NA BONECA		R$ 11.396,04	R$ 11.396,04
OUTROS EMPRESTIMOS		R$ 82.000,00	R$ 82.000,00
EMPRESTIMOS POSTO NUNES		R$ 430.287,82	R$ 433.126,57
POSTO DE COMBUSTIVEL ESTACAO EIRELI		R$ 146.915,00	R$ 146.915,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 4.654.898,63	R$ 4.647.230,04
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 69.853,80	R$ 62.185,21
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 69.853,80	R$ 62.185,21
DEPÓSITOS JUDICIARIO		R$ 69.853,80	R$ 62.185,21
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 69.853,80	R$ 62.185,21
Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Investimentos Diversos		R$ 0,00	R$ 0,00
Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 4.585.044,83	R$ 4.585.044,83
BENS EM OPERAÇÕES		R$ 6.860.789,26	R$ 6.860.789,26
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 6.860.789,26	R$ 6.860.789,26
TERRENOS		R$ 1.145.350,00	R$ 1.145.350,00
EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES		R$ 242.469,64	R$ 242.469,64
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 260.853,55	R$ 260.853,55
VEICULOS		R$ 4.241.841,54	R$ 4.241.841,54
MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES		R$ 63.244,86	R$ 63.244,86
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 34.300,73	R$ 34.300,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.CC.40.6E.29.EF.9B.0D.C4.2A.0A.75.D1.EF.2E.59.5B.3D.FE.96-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

FL.(5)
Nº 50
RÚBRICA.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTRUMENTOS MUSICAIS		R$ 503.895,89	R$ 503.895,89
APARELHO TELEFONICO		R$ 3.833,05	R$ 3.833,05
CAM.MERCEDES BENZ CHASI 9BM91102RB351149		R$ 365.000,00	R$ 365.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E QUOTAS DE EXAUSTÃO		R$ (2.275.744,43)	R$ (2.275.744,43)
(-) (-) BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (2.275.744,43)	R$ (2.275.744,43)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (69.511,30)	R$ (69.511,30)
(-) (-) VEICULOS		R$ (1.858.789,09)	R$ (1.858.789,09)
(-) (-) MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES		R$ (12.904,12)	R$ (12.904,12)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (24.050,30)	R$ (24.050,30)
(-) (-) INSTRUMENTOS MUSICAIS		R$ (264.098,00)	R$ (264.098,00)
(-) (-) APARELHO TELEFONICO		R$ (766,62)	R$ (766,62)
(-) (-) CAMINHÃO		R$ (45.625,00)	R$ (45.625,00)
Intangível		R$ 0,00	R$ 0,00
Marcas e Patentes		R$ 0,00	R$ 0,00
Marcas e Patentes		R$ 0,00	R$ 0,00
*** PASSIVO ***		R$ 18.517.108,50	R$ 23.026.433,90
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 11.442.645,63	R$ 10.250.364,38
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 11.442.645,63	R$ 10.250.364,38
FORNECEDORES		R$ 563.185,27	R$ 484.244,99
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 563.185,27	R$ 484.244,99
CIRNE IRMAOS CIA LTDA		R$ 5.290,15	R$ 10.036,12
CONTERRANEA VEICULOS PESADOS LTDA - MOSS		R$ 9.022,16	R$ 7.057,51
(-) TOYOLEX AUTOS LTDA		R$ (0,00)	R$ 4.964,84
STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA		R$ 4.867,56	R$ 12.689,48
(-) TAPECARIA E ACESSORIOS MARABA LTDA		R$ (0,00)	R$ 1.105,14
(-) NATAL PNEUS LTDA		R$ (0,00)	R$ 10.635,22
BR AUTO PECAS LTDA - ME		R$ 2.000,17	R$ (0,00)
R FONTES LTDA		R$ 1.275,97	R$ 1.275,97

PMSJP
FL.(5)
Nº 51
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOT. E PECAS LTDA		R$ 3.611,32	R$ 4.900,00
R M AUTO PECAS LTDA - ME		R$ 5.335,00	R$ (0,00)
O TAMBORIM DE OURO LTDA		R$ 27.769,23	R$ 19.236,64
ADEMIR GOMIDES CPF 623.011.606-53		R$ 49.853,52	R$ 22.753,52
W R FERNANDES EIRELI		R$ 2.296,91	R$ (0,00)
CASA NORTE LTDA		R$ 3.221,31	R$ 740,07
(-) SUA CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ (0,00)	R$ 14.872,64
HC PNEUS S/A		R$ 7.663,58	R$ 3.729,00
PG PRIME AUTOMOVEIS LITDA		R$ 368.264,99	R$ 341.020,04
(-) AUTO POSTO NUNES LTDA		R$ (0,00)	R$ (2.123,30)
CASA DOS LUBRIFICANTES LTDA		R$ 980,00	R$ (0,00)
ANTONIO UIRATAN NOBREGA ME		R$ 52.464,16	R$ (0,00)
JARDEL AUTO MECANICA COMERCIO E SERVICOS		R$ 2.310,00	R$ 2.310,00
(-) FACELL COMERCIO DE CELULARES LTDA		R$ (0,00)	R$ 15,00
(-) FERREIRA COSTA CIA. LTDA-CD		R$ (0,00)	R$ 125,14
(-) L CIRNE & CIA LTDA		R$ (0,00)	R$ 401,98
SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA		R$ 1.897,14	R$ (0,00)
ELETROMESA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIC		R$ 1.370,00	R$ (0,00)
RN PROTECAO LTDA		R$ 9.656,10	R$ (0,00)
CIRNE PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 4.036,00	R$ 3.030,98
(-) GIORGIO ARMANI BRASIL COMERCIO, IMPORTAC		R$ (0,00)	R$ 5.300,00
(-) LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA LJ 0		R$ (0,00)	R$ 376,50
(-) LETICIA ALVES RIBEIRO SOBRINHO - LARS		R$ (0,00)	R$ 500,00
(-) AUTO GIRO DISTRIBUIDORA & IMPORTADOR		R$ (0,00)	R$ 4.898,00
(-) KREST CYMBALS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA		R$ (0,00)	R$ 5.112,50
(-) FERRAGAMO BRASIL ROUPAS E ACESSORIOS LTD		R$ (0,00)	R$ 8.100,00
(-) DOLCE E GABBANA DO BRASIL COM E IMP E PA		R$ (0,00)	R$ (6.000,00)
(-) SCARFACE IND E COM DE		R$ (0,00)	R$ (3.048,00)

PMSJP
FL.(S)
Nº 52
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONFECCOES LTDA			
(-) W. M. DE OLIVEIRA		R$ (0,00)	R$ 10.230,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		R$ 45.367,70	R$ 36.079,59
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R$ 42.282,01	R$ 34.339,37
INSS A RECOLHER		R$ 33.267,42	R$ 28.499,17
FGTS A RECOLHER		R$ 9.014,59	R$ 5.840,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 3.085,69	R$ 1.740,22
IRRF A RECOLHER		R$ 3.085,69	R$ 1.740,22
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ 28.147,68
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ 28.147,68
(-) SALARIOS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 28.147,68
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO		R$ 3.256.403,87	R$ 2.746.334,31
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 3.256.403,87	R$ 2.737.688,56
FINANCIAMENTO BRADESCO ONIBUS CURTO PRAZO		R$ 44.448,18	R$ (0,00)
FINANCIAMENTO BNB C300000901/001		R$ 7.405,84	R$ (0,00)
FINANCIAMENTO BNB C300000901/002		R$ 830,32	R$ (0,00)
FINANCIAMENTO BNB C400005001/002		R$ 318.719,54	R$ 302.234,04
BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL 103805638		R$ 284.999,99	R$ 189.999,98
BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL 103805650		R$ 2.600.000,00	R$ 2.245.454,54
(-) EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ (0,00)	R$ 8.645,75
(-) CHEQUE ESPECIAL BANCO DO BRASIL		R$ (0,00)	R$ 8.645,75
(-) Saldo de Bancos a Compensar		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 7.577.688,79	R$ 6.952.688,79
ADIANTAMENTO DE CLIENTES NACIONAIS		R$ 7.577.688,79	R$ 6.952.688,79
SOM LIVRE		R$ 6.772.688,79	R$ 6.772.688,79
SOUSA - PB		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM RR		R$ 100.000,00	R$ (0,00)
ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA		R$ 100.000,00	R$ (0,00)
PREFEITURA DE PARINTINS		R$ 550.000,00	R$ (0,00)

PMSJP
FL.(5)
Nº 53
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROGERIO MEDERIOS CABRAL JR		R$ 50.000,00	R$ (0,00)
(-) MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA		R$ (0,00)	R$ 175.000,00
(-) OUTRAS CONTAS		R$ (0,00)	R$ 2.869,02
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ (0,00)	R$ 2.869,02
(-) PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 2.869,02
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 319.879,37	R$ 296.164,76
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 319.879,37	R$ 296.164,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		R$ 319.879,37	R$ 296.164,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 152.488,54	R$ 139.918,42
PARCELAMENTO INSS		R$ 4.883,56	R$ 28.653,11
PARCELAMENTO IRPJ		R$ 114.791,17	R$ 81.022,12
PARCELAMENTO CSLL		R$ 20.794,02	R$ 19.290,58
PARCELAMENTO PIS		R$ 1.314,55	R$ 1.314,55
PARCELAMENTO COFINS		R$ 9.234,46	R$ 8.167,28
PARCELAMENTO IRRF		R$ 1.470,78	R$ 1.470,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 167.390,83	R$ 156.246,34
PARCELAMENTO PERT SIMPLES NACIONAL 9101		R$ 167.390,83	R$ 156.246,34
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 6.754.583,50	R$ 12.479.904,76
CAPITAL REALIZADO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R$ (0,00)	R$ 180,00
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R$ (0,00)	R$ 180,00
(-) Ajustes Contabeis		R$ (0,00)	R$ 180,00
(-) AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES		R$ (0,00)	R$ 180,00
OUTRAS CONTAS		R$ 6.254.583,50	R$ 11.979.724,76
OUTRAS CONTAS		R$ 6.254.583,50	R$ 11.979.724,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.CC.40.6E.29.EF.9B.0D.C4.2A.0A.75.D1.EF.2E.59.5B.3D.FE.96-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

PMSJP
FL.(S)
Nº 54
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS ACUMULADOS		R$ 8.597.788,73	R$ 11.979.724,76
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA		R$ 8.597.788,73	R$ 11.979.724,76
(-) (-) PREJUIZO ACUMULADOS		R$ (2.343.205,23)	R$ (0,00)
(-) (-) PREJUIZO ACUMULADOS		R$ (2.343.205,23)	R$ (0,00)

PMSJP
FL.(5)
Nº 55
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R$ 23.026.433,90	R$ 23.717.234,81
ATIVO CIRCULANTE		R$ 18.379.203,86	R$ 19.070.004,77
DISPONIBILIDADE		R$ 3.762.997,32	R$ 3.481.319,33
NUMERÁRIOS EM ESPECIE		R$ 256.884,75	R$ 252.153,13
CAIXA GERAL		R$ 256.884,75	R$ 252.153,13
CAIXA		R$ 256.884,75	R$ 252.153,13
BANCOS		R$ 3.414.601,73	R$ 3.204.221,82
CONTAS CORRENTES		R$ 3.414.601,73	R$ 3.204.221,82
BANCO DO BRASIL S/A CC 11198-8		R$ 0,00	R$ 21.838,40
BANCO DO BRASIL S/A CC 13568-2		R$ 4.775,05	R$ 4.556,74
BANCO SAFRA		R$ 3.409.826,68	R$ 3.177.826,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 91.510,84	R$ 24.944,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 91.510,84	R$ 24.944,38
OUROCAP I		R$ 50.000,00	R$ 0,00
OUROCAP II		R$ 30.000,00	R$ 0,00
APLICAÇÃO FUNDO BN 30557-0		R$ 94,11	R$ 0,00
APLICAÇÃO BNB CONTA RESERVA FIF		R$ 11.416,73	R$ 24.944,38
Aplicações Bradesco		R$ 0,00	R$ 0,00
Valores Mobiliários		R$ 0,00	R$ 0,00
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 5.427.504,65	R$ 4.576.419,65
CLIENTES NACIONAIS		R$ 5.427.504,65	R$ 4.576.419,65
DUPLICATA A RECEBER		R$ 5.427.504,65	R$ 4.576.419,65
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A		R$ 664.985,00	R$ 0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL		R$ 237.500,00	R$ 237.500,00
BG PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA		R$ 54.000,00	R$ 54.000,00
MEMORIAL DO HOMEM DO NORDESTE LTDA		R$ 77.377,32	R$ 77.377,32
BIS ENTRETENIMENTO LTDA		R$ 314.992,33	R$ 314.992,33
MUNICÍPIO DE INHAMBUPE		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA		R$ 65.000,00	R$ 65.000,00

FL.(5)
Nº 56
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
MUNICÍPIO DE CEARA - MIRIM		R$ 427.500,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE NATAL		R$ 760.000,00	R$ 760.000,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC-AR/PB		R$ 0,00	R$ 332.500,00
MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES		R$ 200.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO BENTO DO UNA		R$ 0,00	R$ 270.600,00
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO		R$ 0,00	R$ 190.000,00
MUNICIPIO DE JAGUARARI		R$ 0,00	R$ 160.800,00
MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS		R$ 193.500,00	R$ 143.500,00
CLAP ENTRETENIMENTO LTDA		R$ 534.400,00	R$ 534.400,00
MUNICIPIO DE PARNAMRIM		R$ 427.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BREJINHO		R$ 235.000,00	R$ 165.000,00
MUNICIPIO DE ITARANTIM		R$ 380.000,00	R$ 0,00
W. A. EVENTOS LTDA		R$ 250.000,00	R$ 0,00
SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA		R$ 415.750,00	R$ 415.750,00
MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS		R$ 0,00	R$ 332.500,00
MUNICIPIO DE ICO		R$ 0,00	R$ 332.500,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 1.240.371,15	R$ 2.409.354,81
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 1.240.371,15	R$ 2.409.354,81
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 1.240.371,15	R$ 2.409.354,81
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES		R$ 682.322,43	R$ 1.270.114,93
ANTONIO ALVES DA SILVA		R$ 558.048,72	R$ 1.139.239,88
CRÉDITOS		R$ 687.211,45	R$ 1.011.412,30
CRÉDITOS COM TERCEIROS		R$ 687.211,45	R$ 1.011.412,30
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
CRÉDITO DE FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 47,73
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ 47,73
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R$ 460.022,50	R$ 753.872,50
IRPJ A RECUPERAR		R$ 108.000,00	R$ 210.600,00
CSLL A RECUPERAR		R$ 8.500,00	R$ 8.500,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS A RECUPERAR		R$ 343.522,50	R$ 534.772,50
CONSORCIO BB		R$ 227.188,95	R$ 257.492,07
CONSORCIO BB GRUPO 1336 COTA 8137		R$ 71.795,27	R$ 79.464,20
CONSORCIO BB GRUPO 1336 COTA 6672		R$ 71.890,22	R$ 79.559,15
CONSORCIO BB GRUPO 1274 COTA 0575		R$ 58.125,94	R$ 67.758,80
CONSORCIO BB GRUPO 1291 COTA 4350		R$ 25.377,52	R$ 30.709,92
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 7.261.119,29	R$ 7.591.498,68
EMPRESTIMOS		R$ 7.261.119,29	R$ 7.591.498,68
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 7.261.119,29	R$ 7.591.498,68
SAIA AGROPECUÁRIA		R$ 6.587.681,68	R$ 6.820.183,00
FERRO NA BONECA		R$ 11.396,04	R$ 11.396,04
OUTROS EMPRESTIMOS		R$ 82.000,00	R$ 82.000,00
EMPRESTIMOS POSTO NUNES		R$ 433.126,57	R$ 531.004,64
POSTO DE COMBUSTIVEL ESTACAO EIRELI		R$ 146.915,00	R$ 146.915,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 4.647.230,04	R$ 4.647.230,04
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 62.185,21	R$ 62.185,21
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 62.185,21	R$ 62.185,21
DEPÓSITOS JUDICIARIO		R$ 62.185,21	R$ 62.185,21
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 62.185,21	R$ 62.185,21
Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Investimentos Diversos		R$ 0,00	R$ 0,00
Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 4.585.044,83	R$ 4.585.044,83
BENS EM OPERAÇÕES		R$ 6.860.789,26	R$ 6.860.789,26
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 6.860.789,26	R$ 6.860.789,26
TERRENOS		R$ 1.145.350,00	R$ 1.145.350,00
EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES		R$ 242.469,64	R$ 242.469,64
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 260.853,55	R$ 260.853,55
VEICULOS		R$ 4.241.841,54	R$ 4.241.841,54
MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES		R$ 63.244,86	R$ 63.244,86

PMSJP
FL.(S)
Nº 58
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 34.300,73	R$ 34.300,73
INSTRUMENTOS MUSICAIS		R$ 503.895,89	R$ 503.895,89
APARELHO TELEFONICO		R$ 3.833,05	R$ 3.833,05
CAM.MERCEDES BENZ CHASI 9BM91102RB351149		R$ 365.000,00	R$ 365.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E QUOTAS DE EXAUSTÃO		R$ (2.275.744,43)	R$ (2.275.744,43)
(-) (-) BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (2.275.744,43)	R$ (2.275.744,43)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (69.511,30)	R$ (69.511,30)
(-) (-) VEICULOS		R$ (1.858.789,09)	R$ (1.858.789,09)
(-) (-) MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES		R$ (12.904,12)	R$ (12.904,12)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (24.050,30)	R$ (24.050,30)
(-) (-) INSTRUMENTOS MUSICAIS		R$ (264.098,00)	R$ (264.098,00)
(-) (-) APARELHO TELEFONICO		R$ (766,62)	R$ (766,62)
(-) (-) CAMINHÃO		R$ (45.625,00)	R$ (45.625,00)
Intangível		R$ 0,00	R$ 0,00
Marcas e Patentes		R$ 0,00	R$ 0,00
Marcas e Patentes		R$ 0,00	R$ 0,00
*** PASSIVO ***		R$ 23.026.433,90	R$ 23.717.234,81
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 10.250.364,38	R$ 9.627.928,80
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 10.250.364,38	R$ 9.627.928,80
FORNECEDORES		R$ 484.244,99	R$ 457.010,12
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 484.244,99	R$ 457.010,12
CIRNE IRMAOS CIA LTDA		R$ 10.036,12	R$ 7.267,19
CONTERRANEA VEICULOS PESADOS LTDA - MOSS		R$ 7.057,51	R$ 9.679,53
TOYOLEX AUTOS LTDA		R$ 4.964,84	R$ 2.354,19
STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA		R$ 12.689,48	R$ 1.554,52
TAPECARIA E ACESSORIOS MARABA LTDA		R$ 1.105,14	R$ (0,00)
NATAL PNEUS LTDA		R$ 10.635,22	R$ 2.736,58
R FONTES LTDA		R$ 1.275,97	R$ 1.275,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.CC.40.6E.29.EF.9B.0D.C4.2A.0A.75.D1.EF.2E.59.5B.3D.FE.96-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PMSJP
FL.(S)
Nº 59
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOT. E PECAS LTDA		R$ 4.900,00	R$ (0,00)
O TAMBORIM DE OURO LTDA		R$ 19.236,64	R$ 14.060,88
ADEMIR GOMIDES CPF 623.011.606-53		R$ 22.753,52	R$ 33.799,52
CASA NORTE LTDA		R$ 740,07	R$ 1.066,52
SUA CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 14.872,64	R$ 7.869,73
HC PNEUS S/A		R$ 3.729,00	R$ (0,00)
(-) MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA		R$ (0,00)	R$ 199,00
PG PRIME AUTOMOVEIS LITDA		R$ 341.020,04	R$ 312.734,25
(-) AUTO POSTO NUNES LTDA		R$ (2.123,30)	R$ 9.111,07
(-) A C LEITE-ME (CARDANSERVICE)		R$ (0,00)	R$ 824,31
JARDEL AUTO MECANICA COMERCIO E SERVICOS		R$ 2.310,00	R$ 2.310,00
FACELL COMERCIO DE CELULARES LTDA		R$ 15,00	R$ (0,00)
FERREIRA COSTA CIA. LTDA-CD		R$ 125,14	R$ (0,00)
L CIRNE & CIA LTDA		R$ 401,98	R$ 4.073,45
(-) SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA		R$ (0,00)	R$ 26.800,00
CIRNE PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 3.030,98	R$ (0,00)
GIORGIO ARMANI BRASIL COMERCIO, IMPORTAC		R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA LJ 0		R$ 376,50	R$ 376,50
LETICIA ALVES RIBEIRO SOBRINHO - LARS		R$ 500,00	R$ 500,00
AUTO GIRO DISTRIBUIDORA & IMPORTADOR		R$ 4.898,00	R$ (0,00)
KREST CYMBALS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA		R$ 5.112,50	R$ (0,00)
FERRAGAMO BRASIL ROUPAS E ACESSORIOS LTD		R$ 8.100,00	R$ 5.400,00
(-) N L COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA		R$ (0,00)	R$ 2.920,00
(-) DOLCE E GABBANA DO BRASIL COM E IMP E PA		R$ (6.000,00)	R$ (0,00)
(-) SCARFACE IND E COM DE CONFECCOES LTDA		R$ (3.048,00)	R$ (0,00)
(-) W V EMPREENDIMENTOS		R$ (0,00)	R$ 1.400,00
(-) 55260828 FELLIPE GABRIEL GONCALVES DA RO		R$ (0,00)	R$ 839,41

FL.(S)
Nº 60
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
W. M. DE OLIVEIRA		R$ 10.230,00	R$ 2.557,50
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		R$ 36.079,59	R$ 94.751,82
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R$ 34.339,37	R$ 88.573,86
INSS A RECOLHER		R$ 28.499,17	R$ 83.661,95
FGTS A RECOLHER		R$ 5.840,20	R$ 4.911,91
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 1.740,22	R$ 6.177,96
IRRF A RECOLHER		R$ 1.740,22	R$ 6.177,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 28.147,68	R$ 23.645,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 28.147,68	R$ 23.645,59
SALARIOS A PAGAR		R$ 28.147,68	R$ 23.645,59
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO		R$ 2.746.334,31	R$ 2.271.562,23
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 2.737.688,56	R$ 2.271.562,23
FINANCIAMENTO BNB C400005001/002		R$ 302.234,04	R$ 285.653,18
BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL 103805638		R$ 189.999,98	R$ 94.999,97
BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL 103805650		R$ 2.245.454,54	R$ 1.890.909,08
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 8.645,75	R$ (0,00)
CHEQUE ESPECIAL BANCO DO BRASIL		R$ 8.645,75	R$ (0,00)
(-) Saldo de Bancos a Compensar		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 6.952.688,79	R$ 6.777.688,79
ADIANTAMENTO DE CLIENTES NACIONAIS		R$ 6.952.688,79	R$ 6.777.688,79
SOM LIVRE		R$ 6.772.688,79	R$ 6.772.688,79
SOUSA - PB		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA		R$ 175.000,00	R$ (0,00)
OUTRAS CONTAS		R$ 2.869,02	R$ 3.270,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.869,02	R$ 3.270,25
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.869,02	R$ 2.926,23
(-) CONSIGNADO TRABALHADOR (FGTS)		R$ (0,00)	R$ 344,02
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 296.164,76	R$ 260.440,57
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 296.164,76	R$ 260.440,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA,		R$ 296.164,76	R$ 260.440,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.CC.40.6E.29.EF.9B.0D.C4.2A.0A.75.D1.EF.2E.59.5B.3D.FE.96-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PMSJP
FL.(S)
Nº 64
RÚBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREVIDENCIARIAS E FISCAIS			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 139.918,42	R$ 110.145,34
PARCELAMENTO INSS		R$ 28.653,11	R$ 24.443,31
PARCELAMENTO IRPJ		R$ 81.022,12	R$ 69.561,52
PARCELAMENTO CSLL		R$ 19.290,58	R$ 13.276,82
PARCELAMENTO PIS		R$ 1.314,55	R$ 1.314,55
PARCELAMENTO COFINS		R$ 8.167,28	R$ 78,36
PARCELAMENTO IRRF		R$ 1.470,78	R$ 1.470,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 156.246,34	R$ 150.295,23
PARCELAMENTO PERT SIMPLES NACIONAL 9101		R$ 156.246,34	R$ 150.295,23
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 12.479.904,76	R$ 13.828.865,44
CAPITAL REALIZADO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		R$ 180,00	R$ 180,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		R$ 180,00	R$ 180,00
Ajustes Contabeis		R$ 180,00	R$ 180,00
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES		R$ 180,00	R$ 180,00
OUTRAS CONTAS		R$ 11.979.724,76	R$ 13.328.685,44
OUTRAS CONTAS		R$ 11.979.724,76	R$ 13.328.685,44
LUCROS ACUMULADOS		R$ 11.979.724,76	R$ 13.328.685,44
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA		R$ 11.979.724,76	R$ 13.328.685,44
(-) (-) PREJUIZO ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)

FL.(S)
Nº 62
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R$ 23.717.234,81	R$ 27.189.663,03
ATIVO CIRCULANTE		R$ 19.070.004,77	R$ 22.542.432,99
DISPONIBILIDADE		R$ 3.481.319,33	R$ 3.233.902,02
NUMERÁRIOS EM ESPECIE		R$ 252.153,13	R$ 213.789,56
CAIXA GERAL		R$ 252.153,13	R$ 213.789,56
CAIXA		R$ 252.153,13	R$ 213.789,56
BANCOS		R$ 3.204.221,82	R$ 3.009.819,40
CONTAS CORRENTES		R$ 3.204.221,82	R$ 3.009.819,40
BANCO DO BRASIL S/A CC 11198-8		R$ 21.838,40	R$ 3.806,31
BANCO DO BRASIL S/A CC 13568-2		R$ 4.556,74	R$ 1.686,41
BANCO SAFRA		R$ 3.177.826,68	R$ 3.004.326,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 24.944,38	R$ 10.293,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 24.944,38	R$ 10.293,06
APLICAÇÃO BNB CONTA RESERVA FIF		R$ 24.944,38	R$ 10.293,06
Aplicações Bradesco		R$ 0,00	R$ 0,00
Valores Mobiliários		R$ 0,00	R$ 0,00
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 4.576.419,65	R$ 4.315.259,65
CLIENTES NACIONAIS		R$ 4.576.419,65	R$ 4.315.259,65
DUPLICATA A RECEBER		R$ 4.576.419,65	R$ 4.315.259,65
MUNICIPIO DE NOVA CRUZ		R$ 0,00	R$ 380.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL		R$ 237.500,00	R$ 237.500,00
BG PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA		R$ 54.000,00	R$ 54.000,00
MEMORIAL DO HOMEM DO NORDESTE LTDA		R$ 77.377,32	R$ 77.377,32
BIS ENTRETENIMENTO LTDA		R$ 314.992,33	R$ 314.992,33
MUNICÍPIO DE INHAMBUPE		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA		R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
MUNICIPIO DE LAGARTO		R$ 0,00	R$ 190.000,00
MUNICÍPIO DE NATAL		R$ 760.000,00	R$ 332.500,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC-AR/PB		R$ 332.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SURUBIM		R$ 0,00	R$ 315.700,00
MUNICIPIO DE SAO BENTO DO UNA		R$ 270.600,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO		R$ 190.000,00	R$ 190.000,00
MUNICIPIO DE JAGUARARI		R$ 160.800,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LA		R$ 0,00	R$ 277.500,00
MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS		R$ 143.500,00	R$ 0,00
CLAP ENTRETENIMENTO LTDA		R$ 534.400,00	R$ 534.400,00
MUNICIPIO DE BREJINHO		R$ 165.000,00	R$ 145.000,00
SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA		R$ 415.750,00	R$ 240.750,00
MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS		R$ 332.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO JEREMOABO		R$ 0,00	R$ 29.200,00
MUNICIPIO DE ICO		R$ 332.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PRADO		R$ 0,00	R$ 180.000,00
MUNICIPIO DE RIACHUELO		R$ 0,00	R$ 332.500,00
MUNICIPIO DE POCAO		R$ 0,00	R$ 165.700,00
MAXWELL PIRES FERREIRA		R$ 0,00	R$ 63.140,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 2.409.354,81	R$ 4.661.008,57
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 2.409.354,81	R$ 4.661.008,57
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 2.409.354,81	R$ 4.661.008,57
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES		R$ 1.270.114,93	R$ 1.692.941,95
ANTONIO ALVES DA SILVA		R$ 1.139.239,88	R$ 2.837.171,50
RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA		R$ 0,00	R$ 130.895,12
CRÉDITOS		R$ 1.011.412,30	R$ 2.552.976,94
CRÉDITOS COM TERCEIROS		R$ 1.011.412,30	R$ 2.552.976,94
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
CRÉDITO DE FUNCIONARIOS		R$ 47,73	R$ 47,73
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R$ 47,73	R$ 47,73
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R$ 753.872,50	R$ 2.237.988,00
IRPJ A RECUPERAR		R$ 210.600,00	R$ 477.840,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.CC.40.6E.29.EF.9B.0D.C4.2A.0A.75.D1.EF.2E.59.5B.3D.FE.96-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

PMSJP
FL.(S)
Nº 64
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL A RECUPERAR		R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
ISS A RECUPERAR		R$ 534.772,50	R$ 952.522,50
COFINS PAGO JUDICIALMENTE		R$ 0,00	R$ 181.050,00
PIS PAGO JUDICIALMENTE		R$ 0,00	R$ 39.227,50
IRPJ PAGO JUDICIALMENTE		R$ 0,00	R$ 418.000,00
CSLL PAGO JUDICIALMENTE		R$ 0,00	R$ 160.848,00
CONSORCIO BB		R$ 257.492,07	R$ 314.941,21
CONSORCIO BB GRUPO 1336 COTA 8137		R$ 79.464,20	R$ 89.205,74
CONSORCIO BB GRUPO 1336 COTA 6672		R$ 79.559,15	R$ 112.753,84
CONSORCIO BB GRUPO 1274 COTA 0575		R$ 67.758,80	R$ 77.185,34
CONSORCIO BB GRUPO 1291 COTA 4350		R$ 30.709,92	R$ 35.796,29
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 7.591.498,68	R$ 7.779.285,81
EMPRESTIMOS		R$ 7.591.498,68	R$ 7.779.285,81
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 7.591.498,68	R$ 7.779.285,81
SAIA AGROPECUÁRIA		R$ 6.820.183,00	R$ 6.890.011,94
FERRO NA BONECA		R$ 11.396,04	R$ 11.396,04
OUTROS EMPRESTIMOS		R$ 82.000,00	R$ 82.000,00
EMPRESTIMOS POSTO NUNES		R$ 531.004,64	R$ 638.962,83
POSTO DE COMBUSTIVEL ESTACAO EIRELI		R$ 146.915,00	R$ 146.915,00
EMPRESTIMOS HOTEL OLHO DAGUA DO MILHO		R$ 0,00	R$ 10.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 4.647.230,04	R$ 4.647.230,04
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 62.185,21	R$ 62.185,21
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 62.185,21	R$ 62.185,21
DEPÓSITOS JUDICIARIO		R$ 62.185,21	R$ 62.185,21
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 62.185,21	R$ 62.185,21
Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Investimentos Diversos		R$ 0,00	R$ 0,00
Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 4.585.044,83	R$ 4.585.044,83
BENS EM OPERAÇÕES		R$ 6.860.789,26	R$ 6.860.789,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.CC.40.6E.29.EF.9B.0D.C4.2A.0A.75.D1.EF.2E.59.5B.3D.FE.96-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 6.860.789,26	R$ 6.860.789,26
TERRENOS		R$ 1.145.350,00	R$ 1.145.350,00
EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES		R$ 242.469,64	R$ 242.469,64
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 260.853,55	R$ 260.853,55
VEICULOS		R$ 4.241.841,54	R$ 4.241.841,54
MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES		R$ 63.244,86	R$ 63.244,86
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 34.300,73	R$ 34.300,73
INSTRUMENTOS MUSICAIS		R$ 503.895,89	R$ 503.895,89
APARELHO TELEFONICO		R$ 3.833,05	R$ 3.833,05
CAM.MERCEDES BENZ CHASI 9BM91102RB351149		R$ 365.000,00	R$ 365.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E QUOTAS DE EXAUSTÃO		R$ (2.275.744,43)	R$ (2.275.744,43)
(-) (-) BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (2.275.744,43)	R$ (2.275.744,43)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (69.511,30)	R$ (69.511,30)
(-) (-) VEICULOS		R$ (1.858.789,09)	R$ (1.858.789,09)
(-) (-) MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES		R$ (12.904,12)	R$ (12.904,12)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (24.050,30)	R$ (24.050,30)
(-) (-) INSTRUMENTOS MUSICAIS		R$ (264.098,00)	R$ (264.098,00)
(-) (-) APARELHO TELEFONICO		R$ (766,62)	R$ (766,62)
(-) (-) CAMINHÃO		R$ (45.625,00)	R$ (45.625,00)
Intangível		R$ 0,00	R$ 0,00
Marcas e Patentes		R$ 0,00	R$ 0,00
Marcas e Patentes		R$ 0,00	R$ 0,00
*** PASSIVO ***		R$ 23.717.234,81	R$ 27.189.663,03
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 9.627.928,80	R$ 9.919.946,81
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 9.627.928,80	R$ 9.919.946,81
FORNECEDORES		R$ 457.010,12	R$ 394.288,83
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 457.010,12	R$ 394.288,83
CIRNE IRMAOS CIA LTDA		R$ 7.267,19	R$ 7.224,40

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTERRANEA VEICULOS PESADOS LTDA - MOSS		R$ 9.679,53	R$ (2.329,42)
TOYOLEX AUTOS LTDA		R$ 2.354,19	R$ (0,00)
STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA		R$ 1.554,52	R$ 0,02
NATAL PNEUS LTDA		R$ 2.736,58	R$ 524,10
R FONTES LTDA		R$ 1.275,97	R$ 447,71
O TAMBORIM DE OURO LTDA		R$ 14.060,88	R$ 12.383,91
ADEMIR GOMIDES CPF 623.011.606-53		R$ 33.799,52	R$ (0,00)
CASA NORTE LTDA		R$ 1.066,52	R$ (0,00)
SUA CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 7.869,73	R$ 85.244,62
MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA		R$ 199,00	R$ (0,00)
PG PRIME AUTOMOVEIS LTDA		R$ 312.734,25	R$ 284.902,08
AUTO POSTO NUNES LTDA		R$ 9.111,07	R$ (17.930,59)
A C LEITE-ME (CARDANSERVICE)		R$ 824,31	R$ (0,00)
JARDEL AUTO MECANICA COMERCIO E SERVICOS		R$ 2.310,00	R$ 385,00
L CIRNE & CIA LTDA		R$ 4.073,45	R$ 2.007,00
SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA		R$ 26.800,00	R$ 6.700,00
GIORGIO ARMANI BRASIL COMERCIO, IMPORTAC		R$ 5.300,00	R$ (0,00)
LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA LJ 0		R$ 376,50	R$ (0,00)
LETICIA ALVES RIBEIRO SOBRINHO - LARS		R$ 500,00	R$ (0,00)
FERRAGAMO BRASIL ROUPAS E ACESSORIOS LTD		R$ 5.400,00	R$ (0,00)
N L COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA		R$ 2.920,00	R$ 1.880,00
W V EMPREENDIMENTOS		R$ 1.400,00	R$ (0,00)
55260828 FELLIPE GABRIEL GONCALVES DA RO		R$ 839,41	R$ (0,00)
W. M. DE OLIVEIRA		R$ 2.557,50	R$ (0,00)
(-) TOYOMITS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AU		R$ (0,00)	R$ 7.400,00
(-) ELCIO DE CARVALHO SILVA ME		R$ (0,00)	R$ 5.450,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		R$ 94.751,82	R$ 839.072,26
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R$ 88.573,86	R$ 30.685,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.CC.40.6E.29.EF.9B.0D.C4.2A.0A.75.D1.EF.2E.59.5B.3D.FE.96-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PMSJP
FL.(5)
Nº 67
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R$ 83.661,95	R$ 25.874,15
FGTS A RECOLHER		R$ 4.911,91	R$ 4.810,87
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 6.177,96	R$ 808.387,24
(-) PIS A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 16.835,00
(-) COFINS A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 77.700,00
(-) IRPJ A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 444.320,00
(-) CSLL A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 267.264,00
IRRF A RECOLHER		R$ 6.177,96	R$ 2.268,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 23.645,59	R$ (0,00)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 23.645,59	R$ (0,00)
SALARIOS A PAGAR		R$ 23.645,59	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO		R$ 2.271.562,23	R$ 1.805.626,68
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 2.271.562,23	R$ 1.805.626,68
FINANCIAMENTO BNB C400005001/002		R$ 285.653,18	R$ 269.263,06
BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL 103805638		R$ 94.999,97	R$ (0,00)
BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL 103805650		R$ 1.890.909,08	R$ 1.536.363,62
(-) EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Saldo de Bancos a Compensar		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 6.777.688,79	R$ 6.877.688,79
ADIANTAMENTO DE CLIENTES NACIONAIS		R$ 6.777.688,79	R$ 6.877.688,79
SOM LIVRE		R$ 6.772.688,79	R$ 6.772.688,79
SOUSA - PB		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
(-) MUNICIPIO DE LUIS CORREA		R$ (0,00)	R$ 100.000,00
OUTRAS CONTAS		R$ 3.270,25	R$ 3.270,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 3.270,25	R$ 3.270,25
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.926,23	R$ 2.926,23
CONSIGNADO TRABALHADOR (FGTS)		R$ 344,02	R$ 344,02
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 260.440,57	R$ 223.585,20
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 260.440,57	R$ 223.585,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		R$ 260.440,57	R$ 223.585,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.CC.40.6E.29.EF.9B.0D.C4.2A.0A.75.D1.EF.2E.59.5B.3D.FE.96-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

PMSJP
FL.(S)
Nº 68
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 110.145,34	R$ 84.524,71
PARCELAMENTO INSS		R$ 24.443,31	R$ 17.995,14
PARCELAMENTO IRPJ		R$ 69.561,52	R$ 58.100,92
PARCELAMENTO CSLL		R$ 13.276,82	R$ 8.766,50
PARCELAMENTO PIS		R$ 1.314,55	R$ 1.314,55
PARCELAMENTO COFINS		R$ 78,36	R$ (3.123,18)
PARCELAMENTO IRRF		R$ 1.470,78	R$ 1.470,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 150.295,23	R$ 139.060,49
PARCELAMENTO PERT SIMPLES NACIONAL 9101		R$ 150.295,23	R$ 139.060,49
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 13.828.865,44	R$ 17.046.131,02
CAPITAL REALIZADO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		R$ 180,00	R$ 180,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		R$ 180,00	R$ 180,00
Ajustes Contabeis		R$ 180,00	R$ 180,00
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES		R$ 180,00	R$ 180,00
OUTRAS CONTAS		R$ 13.328.685,44	R$ 16.545.951,02
OUTRAS CONTAS		R$ 13.328.685,44	R$ 16.545.951,02
LUCROS ACUMULADOS		R$ 13.328.685,44	R$ 16.545.951,02
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA		R$ 13.328.685,44	R$ 16.545.951,02
(-) (-) PREJUIZO ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)

FL.(5)
Nº 69
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R$ 27.189.663,03	R$ 31.228.592,50
ATIVO CIRCULANTE		R$ 22.542.432,99	R$ 26.581.362,46
DISPONIBILIDADE		R$ 3.233.902,02	R$ 3.596.581,39
NUMERÁRIOS EM ESPECIE		R$ 213.789,56	R$ 23.329,35
CAIXA GERAL		R$ 213.789,56	R$ 23.329,35
CAIXA		R$ 213.789,56	R$ 23.329,35
BANCOS		R$ 3.009.819,40	R$ 3.553.536,69
CONTAS CORRENTES		R$ 3.009.819,40	R$ 3.553.536,69
BANCO DO BRASIL S/A CC 11198-8		R$ 3.806,31	R$ 731.615,97
BANCO DO BRASIL S/A CC 13568-2		R$ 1.686,41	R$ 694,04
BANCO SAFRA		R$ 3.004.326,68	R$ 2.821.226,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 10.293,06	R$ 19.715,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 10.293,06	R$ 19.715,35
APLICAÇÃO BNB CONTA RESERVA FIF		R$ 10.293,06	R$ 19.715,35
Aplicações Bradesco		R$ 0,00	R$ 0,00
Valores Mobiliários		R$ 0,00	R$ 0,00
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 4.315.259,65	R$ 5.880.890,03
CLIENTES NACIONAIS		R$ 4.315.259,65	R$ 5.880.890,03
DUPLICATA A RECEBER		R$ 4.315.259,65	R$ 5.880.890,03
MUNICIPIO DE NOVA CRUZ		R$ 380.000,00	R$ 380.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL		R$ 237.500,00	R$ 237.500,00
BG PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA		R$ 54.000,00	R$ 54.000,00
MEMORIAL DO HOMEM DO NORDESTE LTDA		R$ 77.377,32	R$ 77.377,32
BIS ENTRETENIMENTO LTDA		R$ 314.992,33	R$ 314.992,33
MUNICÍPIO DE INHAMBUPE		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA		R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
MUNICIPIO DE LAGARTO		R$ 190.000,00	R$ 190.000,00
MUNICÍPIO DE NATAL		R$ 332.500,00	R$ 332.500,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 90
RÚBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE SURUBIM		R$ 315.700,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ESTANCIA		R$ 0,00	R$ 399.200,00
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO		R$ 190.000,00	R$ 380.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LA		R$ 277.500,00	R$ 277.500,00
CLAP ENTRETENIMENTO LTDA		R$ 534.400,00	R$ 534.400,00
MUNICIPIO DE BREJINHO		R$ 145.000,00	R$ 115.000,00
SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA		R$ 240.750,00	R$ 414.695,00
MUNICIPIO JEREMOABO		R$ 29.200,00	R$ 29.200,00
MUNICIPIO DE PRADO		R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
MUNICIPIO DE RIACHUELO		R$ 332.500,00	R$ 332.500,00
MUNICIPIO DE CANINDE DE SAO FRANCISCO		R$ 0,00	R$ 190.000,00
CAJU EVENTOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 113.185,38
MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA		R$ 0,00	R$ 332.500,00
MUNICIPIO DE POCAO		R$ 165.700,00	R$ 165.700,00
MAXWELL PIRES FERREIRA		R$ 63.140,00	R$ 63.140,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		R$ 0,00	R$ 332.500,00
MUNICIPIO DE PEDRA		R$ 0,00	R$ 180.000,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 4.661.008,57	R$ 6.076.057,60
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 4.661.008,57	R$ 6.076.057,60
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 4.661.008,57	R$ 6.076.057,60
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES		R$ 1.692.941,95	R$ 1.973.694,77
ANTONIO ALVES DA SILVA		R$ 2.837.171,50	R$ 3.880.592,71
RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA		R$ 130.895,12	R$ 221.770,12
CRÉDITOS		R$ 2.552.976,94	R$ 3.053.072,81
CRÉDITOS COM TERCEIROS		R$ 2.552.976,94	R$ 3.053.072,81
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
CRÉDITO DE FUNCIONARIOS		R$ 47,73	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R$ 47,73	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R$ 2.237.988,00	R$ 2.710.400,49
IRPJ A RECUPERAR		R$ 477.840,00	R$ 609.839,99

PMSJP
FL.(5)
Nº 71
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL A RECUPERAR		R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
ISS A RECUPERAR		R$ 952.522,50	R$ 1.292.935,00
COFINS PAGO JUDICIALMENTE		R$ 181.050,00	R$ 181.050,00
PIS PAGO JUDICIALMENTE		R$ 39.227,50	R$ 39.227,50
IRPJ PAGO JUDICIALMENTE		R$ 418.000,00	R$ 418.000,00
CSLL PAGO JUDICIALMENTE		R$ 160.848,00	R$ 160.848,00
CONSORCIO BB		R$ 314.941,21	R$ 342.672,32
CONSORCIO BB GRUPO 1336 COTA 8137		R$ 89.205,74	R$ 96.927,24
CONSORCIO BB GRUPO 1336 COTA 6672		R$ 112.753,84	R$ 117.789,59
CONSORCIO BB GRUPO 1274 COTA 0575		R$ 77.185,34	R$ 87.095,42
CONSORCIO BB GRUPO 1291 COTA 4350		R$ 35.796,29	R$ 40.860,07
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 7.779.285,81	R$ 7.974.760,63
EMPRESTIMOS		R$ 7.779.285,81	R$ 7.974.760,63
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 7.779.285,81	R$ 7.974.760,63
SAIA AGROPECUÁRIA		R$ 6.890.011,94	R$ 7.054.822,09
FERRO NA BONECA		R$ 11.396,04	R$ 11.396,04
OUTROS EMPRESTIMOS		R$ 82.000,00	R$ 82.000,00
EMPRESTIMOS POSTO NUNES		R$ 638.962,83	R$ 653.962,83
POSTO DE COMBUSTIVEL ESTACAO EIRELI		R$ 146.915,00	R$ 146.915,00
EMPRESTIMOS HOTEL OLHO DAGUA DO MILHO		R$ 10.000,00	R$ 25.664,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 4.647.230,04	R$ 4.647.230,04
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 62.185,21	R$ 62.185,21
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 62.185,21	R$ 62.185,21
DEPÓSITOS JUDICIARIO		R$ 62.185,21	R$ 62.185,21
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 62.185,21	R$ 62.185,21
Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Investimentos Diversos		R$ 0,00	R$ 0,00
Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 4.585.044,83	R$ 4.585.044,83
BENS EM OPERAÇÕES		R$ 6.860.789,26	R$ 6.860.789,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.CC.40.6E.29.EF.9B.0D.C4.2A.0A.75.D1.EF.2E.59.5B.3D.FE.96-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 6.860.789,26	R$ 6.860.789,26
TERRENOS		R$ 1.145.350,00	R$ 1.145.350,00
EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES		R$ 242.469,64	R$ 242.469,64
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 260.853,55	R$ 260.853,55
VEICULOS		R$ 4.241.841,54	R$ 4.241.841,54
MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES		R$ 63.244,86	R$ 63.244,86
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 34.300,73	R$ 34.300,73
INSTRUMENTOS MUSICAIS		R$ 503.895,89	R$ 503.895,89
APARELHO TELEFONICO		R$ 3.833,05	R$ 3.833,05
CAM.MERCEDES BENZ CHASI 9BM91102RB351149		R$ 365.000,00	R$ 365.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E QUOTAS DE EXAUSTÃO		R$ (2.275.744,43)	R$ (2.275.744,43)
(-) (-) BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (2.275.744,43)	R$ (2.275.744,43)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (69.511,30)	R$ (69.511,30)
(-) (-) VEICULOS		R$ (1.858.789,09)	R$ (1.858.789,09)
(-) (-) MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES		R$ (12.904,12)	R$ (12.904,12)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (24.050,30)	R$ (24.050,30)
(-) (-) INSTRUMENTOS MUSICAIS		R$ (264.098,00)	R$ (264.098,00)
(-) (-) APARELHO TELEFONICO		R$ (766,62)	R$ (766,62)
(-) (-) CAMINHÃO		R$ (45.625,00)	R$ (45.625,00)
Intangível		R$ 0,00	R$ 0,00
Marcas e Patentes		R$ 0,00	R$ 0,00
Marcas e Patentes		R$ 0,00	R$ 0,00
*** PASSIVO ***		R$ 27.189.663,03	R$ 31.228.592,50
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 9.919.946,81	R$ 9.993.546,23
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 9.919.946,81	R$ 9.993.546,23
FORNECEDORES		R$ 394.288,83	R$ 366.508,79
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 394.288,83	R$ 366.508,79
CIRNE IRMAOS CIA LTDA		R$ 7.224,40	R$ 8.483,47

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CONTERRANEA VEICULOS PESADOS LTDA - MOSS		R$ (2.329,42)	R$ (0,00)
(-) TOYOLEX AUTOS LTDA		R$ (0,00)	R$ 1.604,03
STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA		R$ 0,02	R$ 14.972,02
NATAL PNEUS LTDA		R$ 524,10	R$ 3.468,92
R FONTES LTDA		R$ 447,71	R$ (0,00)
O TAMBORIM DE OURO LTDA		R$ 12.383,91	R$ 4.959,00
(-) CASA DOS FERROS LTDA EPP		R$ (0,00)	R$ 10.121,57
(-) CASA NORTE LTDA		R$ (0,00)	R$ 1.031,28
SUA CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 85.244,62	R$ 65.367,36
PG PRIME AUTOMOVEIS LITDA		R$ 284.902,08	R$ 246.978,29
(-) AUTO POSTO NUNES LTDA		R$ (17.930,59)	R$ (0,00)
(-) A C LEITE-ME (CARDANSERVICE)		R$ (0,00)	R$ 307,16
JARDEL AUTO MECANICA COMERCIO E SERVICOS		R$ 385,00	R$ (0,00)
(-) SANTO ANTONIO COMERCIO LTDA		R$ (0,00)	R$ 904,66
L CIRNE & CIA LTDA		R$ 2.007,00	R$ 2.851,67
SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA		R$ 6.700,00	R$ (0,00)
N L COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA		R$ 1.880,00	R$ (0,00)
(-) FERRARI COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS		R$ (0,00)	R$ 1.990,00
TOYOMITS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AU		R$ 7.400,00	R$ (0,00)
ELCIO DE CARVALHO SILVA ME		R$ 5.450,00	R$ (0,00)
(-) TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$ (0,00)	R$ 3.469,36
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		R$ 839.072,26	R$ 601.437,40
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R$ 30.685,02	R$ 37.776,85
INSS A RECOLHER		R$ 25.874,15	R$ 30.251,11
FGTS A RECOLHER		R$ 4.810,87	R$ 7.525,74
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 808.387,24	R$ 563.660,55
PIS A RECOLHER		R$ 16.835,00	R$ 38.356,95
COFINS A RECOLHER		R$ 77.700,00	R$ 180.147,44
IRPJ A RECOLHER		R$ 444.320,00	R$ 249.345,17

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL A RECOLHER		R$ 267.264,00	R$ 91.924,26
IRRF A RECOLHER		R$ 2.268,24	R$ 3.886,73
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ 5.820,87
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ 5.820,87
(-) RESCISÕES A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 5.820,87
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO		R$ 1.805.626,68	R$ 1.434.595,72
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 1.805.626,68	R$ 1.434.595,72
FINANCIAMENTO BNB C400005001/002		R$ 269.263,06	R$ 252.777,56
BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL 103805650		R$ 1.536.363,62	R$ 1.181.818,16
(-) EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Saldo de Bancos a Compensar		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PARCELAMENTOS TRIBUTOS		R$ (0,00)	R$ 702.182,54
(-) PARCELAMENTOS TRIBUTOS FEDERAIS		R$ (0,00)	R$ 702.182,54
(-) PARCELAMENTO 0211.00012.0139170717.25-92		R$ (0,00)	R$ 702.182,54
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 6.877.688,79	R$ 6.877.688,79
ADIANTAMENTO DE CLIENTES NACIONAIS		R$ 6.877.688,79	R$ 6.877.688,79
SOM LIVRE		R$ 6.772.688,79	R$ 6.772.688,79
SOUSA - PB		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
MUNICIPIO DE LUIS CORREA		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
OUTRAS CONTAS		R$ 3.270,25	R$ 5.312,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 3.270,25	R$ 5.312,12
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.926,23	R$ 2.926,23
CONSIGNADO TRABALHADOR (FGTS)		R$ 344,02	R$ 2.385,89
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 223.585,20	R$ 183.657,15
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 223.585,20	R$ 183.657,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		R$ 223.585,20	R$ 183.657,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 84.524,71	R$ 56.498,87
PARCELAMENTO INSS		R$ 17.995,14	R$ 9.141,76
PARCELAMENTO IRPJ		R$ 58.100,92	R$ 46.640,32

PMSJP
FL.(5)
Nº 75
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	05.323.996/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO CSLL		R$ 8.766,50	R$ 4.256,18
PARCELAMENTO PIS		R$ 1.314,55	R$ 1.314,55
(-) PARCELAMENTO COFINS		R$ (3.123,18)	R$ (6.324,72)
PARCELAMENTO IRRF		R$ 1.470,78	R$ 1.470,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 139.060,49	R$ 127.158,28
PARCELAMENTO PERT SIMPLES NACIONAL 9101		R$ 139.060,49	R$ 127.158,28
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 17.046.131,02	R$ 21.051.389,12
CAPITAL REALIZADO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		R$ 180,00	R$ 180,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		R$ 180,00	R$ 180,00
Ajustes Contabeis		R$ 180,00	R$ 180,00
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES		R$ 180,00	R$ 180,00
OUTRAS CONTAS		R$ 16.545.951,02	R$ 20.551.209,12
OUTRAS CONTAS		R$ 16.545.951,02	R$ 20.551.209,12
LUCROS ACUMULADOS		R$ 16.545.951,02	R$ 20.551.209,12
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA		R$ 16.545.951,02	R$ 20.551.209,12
(-) (-) PREJUIZO ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)

PMSJP
FL.(S)
Nº 96
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 827482086

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 12/05/2005
Data da concessão: 15/08/2017
Fim da vigência: 15/08/2027

Titular: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME [BR/RN]
CNPJ: 05323996000190
Endereço: RUA JOSÉ DE ANCHIETA PRAXEDES Nº 169, DR. SEBASTIÃO MALTEZ, 59780000, CARAÚBAS, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(8): 41
Especificação: PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÕES DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

INPI Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Em23/08/2017
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

PMSJP
FL.(S)
Nº 77
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 827482086

Rio de Janeiro, 15/08/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

PMSJP
FL.(S)
Nº 78
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 823343499

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

SAIA RODADA

Data de depósito: 19/10/2000
Data da concessão: 03/07/2007
Fim da vigência: 03/07/2027

Titular: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME [BR/RN]
CNPJ: 05323996000190
Endereço: RUA JOSÉ DE ANCHIETA PRAXEDES Nº 169, DR. SEBASTIÃO MALTEZ, 59780000, CARAÚBAS, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto
NCL(7): 9
Especificação: DISCOS FONOGRÁFICOS, CDS, FITAS DE ÁUDIO E VÍDEO

Rio de Janeiro, 06/01/2017

Leila Silva Campos
Diretora Substituta

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

INPI Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Em05/04/2017
Aprovado por LEILA SILVA CAMPOS - Matrícula 1285042

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 – Caraúbas - RN
Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e

Número do documento

968

SAIA RODADA

Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90 Inscrição Municipal: 16450147
Rua: CAPITAO BENTO, 16 - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000
Telefone: E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

PMSJP
FL.(5)
Nº 79
RÚBRICA:

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN	Data/hora de emissão da NFS-e	Código de autenticidade
Exigível	23/06/2026 - 13:41:19	24023031205323996000190000000000968 26060002366282
Número do RPS / Série do RPS	Data de emissão do RPS	
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	MACEIÓ - AL	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade

Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social
12.200.267/0001-01			**GABINETE CIVIL**

Endereço	Número	Complemento	Bairro
MACEIÓ - AL			

Cidade / UF	CEP	Telefone	E-mail
MACEIÓ - AL	57020-050	(82)3315-2036	carlosalberto.souza@seplag.al.gov.br

Serviços prestados

Item de serviço	Local de prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	MACEIÓ - AL
	Alíquota: 5,00 %

Descrição do serviço

NF referente a a contratação através de inexigibilidade dos serviços do cantor Raí Saia Rodada, representado exclusivamente pela empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., para apresentação musical durante a solenidade de inauguração do trecho da duplicação entre os municípios de Arapiraca e São Sebastião, no dia 25/06/2026.

Conta banco Do Brasil
AG: 1038-3
CC: 11.198-8
Pix: 05.323.996.0001-90
SAIA RODADA PROMOCOES ARTÍSTICA LTDA

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
		1,00000	R$ 455.000,00	R$ 455.000,00	R$ 0,00	R$ 455.000,00

Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS)
1.2502.20.00 - Serviços de produção e apresentação de atuações artísticas ao vivo

Tributação federal

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.840,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Resumo geral

Valor total dos serviços	Valor dos descontos	Valor das retenções	Valor líquido	Valor da dedução subcontratação	Valor da dedução construção civil
R$ 455.000,00	R$ 0,00	R$ 44.590,00	**R$ 410.410,00**	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor base de cálculo ISSQN	% alíquota do ISSQN	Valor total do ISSQN	% abatimento	Valor ISSQN a recolher	ISSQN retido?
R$ 455.000,00	5,00	R$ 22.750,00	0,00	R$ 22.750,00	Sim

Valor base de cálculo CBS e IBS	% alíquota do CBS	Valor do CBS	% alíquota do IBS	Valor do IBS
R$ 432.250,00	0,90	R$ 3.890,25	0,10	R$ 432,25

Observações

Informações complementares

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.

SAIA RODADA
Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90 Inscrição Municipal: 16450147
Rua: CAPITAO BENTO, 16 - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000
Telefone: E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com
Natureza da operação: Prestação de serviço

PMSJP
FL.(S)
Nº 80
RÚBRICA:

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN: Exigível | Data/hora de emissão da NFS-e: 23/06/2026 - 13:41:19

Recebi(emos) de SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.

__/__/____ _____
Data Nome e número do CPF do Recebedor

Código de autenticidade: 24023031205323996000190000000000096826860023602B2

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e
968

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar NFS-e

Município: CARAÚBAS / RN

Chave de Acesso da NFS-e
24023031205323998000190000000000101926060002381970

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data da emissão da NFS-e
1019	07/08/2026	07/08/2026
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e hora da emissão da DPS**
1019	1	07/08/2026 14:07:03
Emitente	**Situação da NFS-e**	**Finalidade**
Prestador	Emitido	-

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PMSJP
FL.(S)
Nº 81
RÚBRICA:

PRESTADOR / FORNECEDOR

Nome / Nome empresarial	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	05.323.996/0001-90	16450147	
Endereço		**E-mail**	
Rua: CAPITAO BENTO, 16, CENTRO		saiarodadacontratos@hotmail.com	
Simples Nacional na Data de Competência		**Município**	**CEP**
Não - Nenhum		CARAÚBAS - RN	59780-000
		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
		-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

Nome / Nome Empresarial	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
MUNICIPIO DE TRAIPU	12.207.452/0001-28		(82)3536-1132
Endereço		**E-mail**	
COMERCIO, SN, CENTRO		faleconosco@traipu.al.gov.br	
		Município	**CEP**
		TRAIPU - AL	57370-000

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional / Municipal	Código da NBS	Local da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	1.2502.20.00 - Serviços de produção e apresentação de atuações artísticas ao vivo	TRAIPU - AL

Descrição do Serviço

NF referente a apresentação da atração artística musical de SAIA RODADA, através da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, a ser realizada no Município de Traipu/AL, Zona Urbana, na data de 09 de agosto de 2026.

Conta banco Do Brasil ????
AG: 1036-3
CC: 11.198-8
Pix: 05.323.996/0001-90
SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICA LTDA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Regime Especial de Tributação do ISSQN	Tipo de Tributação do ISSQN	Município de Incidência do ISSQN	Número Processo Suspensão
-	Exigível	TRAIPU - AL	-
Benefício Municipal	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Desconto Incondicionado**
-	-	-	-
BC ISSQN	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	
450.000,00	-	-	
Alíquota aplicada	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**	
5,00	Sim	22.500,00	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
R$ 21.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
R$ 0,00	R$ 0,00		

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF	
-		-	
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Base de Cálculo Após Exclusões e Redução**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
-	R$ 450.000,00	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
R$ 427,50	-	-	-
	Alíquota - CBS	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
	0,90	-	R$ 3.847,50

VALOR TOTAL DA NFS-E

Total das Retenções (ISSQN / Federais)	Valor da Operação/Serviço	Desconto Condicionado	Valor Líquido da NFS-e + IBS/CBS
R$ 44.100,00	R$ 450.000,00	-	R$ 410.176,00
Valor Líquido da NFS-e	**Desconto Incondicionado**	**Total do IBS/CBS**	
R$ 405.900,00	-	R$ 4.275,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: CARAÚBAS / RN
Ambiente Gerador:
Tipo de Ambiente:

CHAVE DE ACESSO DA NFS-E
24023031205323996000190000000000103826090002392912

NÚMERO DA NFS-E	COMPETÊNCIA DA NFS-E	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-E
1038	15/09/2026	15/09/2026
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
1038	1	15/09/2026 14:44:19
EMITENTE DA NFS-E	**SITUAÇÃO DA NFS-E**	**FINALIDADE**
	Emitido	-

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PMSJP
FL.(5)
Nº 82
RÚBRICA:

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
05.323.996/0001-90	16450147	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	CARAÚBAS / RN	2402303 / 59780-000
Endereço	**E-mail**	
Rua: CAPITAO BENTO, 16, CENTRO	saiarodadacontratos@hotmail.com	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
12.200.267/0001-01	-	(82)3315-2036
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
GABINETE CIVIL	MACEIÓ / AL	2704302 / 57020-050
Endereço	**E-mail**	
Cincinato Pinto, S/N, PALACIO REPUBLICA DOS PALMARES, Centro	carlosalberto.souza@seplag.al.gov.br	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional / Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
12.07.01	1.2502.20.00	VIÇOSA - AL

S[illegible] ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

D[illegible]ão do Serviço
NF referente à contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, mediante Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços de apresentação da BANDA SAIA RODADA, no município de viçosa/AL em 16/09/2026, conforme Processo Administrativo nº E: 01101.0000002816/2026 e TERMO DE CONTRATO GC Nº 94/2026.

Conta banco Do Brasil ????
AG: 1038-3
CC: 11.198-8
Pix: 05.323.996.0001-90
SAIA RODADA PROMOCOES ARTÍSTICA LTDA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País da Incidência do ISSQN	
Operação tributável	VIÇOSA - AL	
Regime Especial de Tributação do ISSQN	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**
-	-	-	-
Benefício Municipal	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	**Desconto Incondicionado**
-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 400.000,00	5,00 %	Retido pelo Tomador	R$ 20.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
R$ 19.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
R$ 0,00	R$ 0,00	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS / CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF	
- / -	- / 2709400 / VIÇOSA - AL	
Ex[illegible]ões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
F[illegible]000,00	R$ 380.000,00	0,00 % / 0,00 % / 0,00 %	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
R$ 380,00	0,90 %	-	R$ 3.420,00

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor da Operação / Serviço	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
R$ 39.200,00	R$ 360.800,00	R$ 3.800,00	R$ 364.600,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: CARAÚBAS / RN
Ambiente Gerador:
Tipo de Ambiente:

CHAVE DE ACESSO DA NFS-E
24023031205323996000190000000000103826090002392912

NÚMERO DA NFS-E	COMPETÊNCIA DA NFS-E	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-E
1038	15/09/2026	15/09/2026
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
1038	1	15/09/2026 14:44:19
EMITENTE DA NFS-E	**SITUAÇÃO DA NFS-E**	**FINALIDADE**
	Emitido	-

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PMSJP
FL.(S)
Nº 83
RÚBRICA:

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
05.323.996/0001-90	16450147	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	CARAÚBAS / RN	2402303 / 59780-000
Endereço	**E-mail**	
Rua: CAPITAO BENTO, 16, CENTRO	saiarodadacontratos@hotmail.com	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
12.200.267/0001-01	-	(82)3315-2036
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
GABINETE CIVIL	MACEIÓ / AL	2704302 / 57020-050
Endereço	**E-mail**	
Cincinato Pinto, S/N, PALACIO REPUBLICA DOS PALMARES, Centro	carlosalberto.souza@seplag.al.gov.br	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional / Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
12.07.01	1.2502.20.00	VIÇOSA - AL

S[illegible] ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

De[illegible]ção do Serviço
NF referente à contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, mediante Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços de apresentação da BANDA SAIA RODADA, no município de viçosa/AL em 16/09/2026, conforme Processo Administrativo nº E: 01101.0000002816/2026 e TERMO DE CONTRATO GC Nº 94/2026.

Conta banco Do Brasil ????
AG: 1038-3
CC: 11.198-8
Pix: 05.323.996.0001-90
SAIA RODADA PROMOCOES ARTÍSTICA LTDA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País da Incidência do ISSQN	
Operação tributável	VIÇOSA - AL	
Regime Especial de Tributação do ISSQN	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**
-	-	-	-
Benefício Municipal	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	**Desconto Incondicionado**
-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 400.000,00	5,00 %	Retido pelo Tomador	R$ 20.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
R$ 19.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
R$ 0,00	R$ 0,00	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS / CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF	
- / -	- / 2709400 / VIÇOSA - AL	
Ex[illegible]ões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R[illegible]00,00	R$ 380.000,00	0,00 % / 0,00 % / 0,00 %	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
R$ 380,00	0,90 %	-	R$ 3.420,00

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor da Operação / Serviço	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
R$ 39.200,00	R$ 360.800,00	R$ 3.800,00	R$ 364.600,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SAIA RODADA

PMSJP
FL.(5)
Nº 84
RÚBRICA:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA.

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA / RAÍ SAIA RODADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contrato em Caráter Exclusivo em todo Território Nacional de acordo com a Lei 14.133/2021 a Saia Rodada Promoções Artísticas Ltda. CNPJ.05.323.996/0001-90 com sede na R Capitão Bento, Nº 16, Bairro Centro, Caraúbas, RN. Cep.59.780-000. Representado por Antonio Alves da Silva, RG.1.332.227 e CPF 791.638.744-15 **Email:** bandasaiarodada2023@gmail.com fone 84 99918-5693. É exclusivo para vendas de shows.

E de outro lado Raimundo Deosdete Soares de Lima, em Artes (**RAÍ SAIA RODADA**) RG. 002.432.399 ITEPRN e CPF.010.564.194-40 sediado na Av. Alphaville, 170, Pium, Parnamirim, RN. Cep. 59.160.905.

Parágrafo Único. O Artista Declara que é o Empresário é o único representante com a exclusividade para vendas de Shows, emissão de nota fiscal, recibos de quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O representante receberá 10% (dez por cento) do valor do líquido de cachê pelo trabalho de Empresário do Artista.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato é permanente de acordo com a Lei 14.133/2021 Art. 74 Inc. II valendo a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: Este contrato se ajusta as partes e contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁSULA QUINTA: O presente contrato não poderá ser cancelado, sem anuência das partes.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o fórum da comarca de Caraúbas, RN, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Caraúbas, RN. 27 de março de 2026.

ANTONIO ALVES DA SILVA:79163874415

Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DA SILVA:79163874415
Dados: 2026.03.27 16:10:51 -03'00'

Representante: Saia Rodada Promoções Artísticas Ltda. CNPJ.05.323.996/0001-90

Antonio Alves da Silva, RG.1.332.227 e CPF 791.638.744-15

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA
Data: 27/03/2026 15:42:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

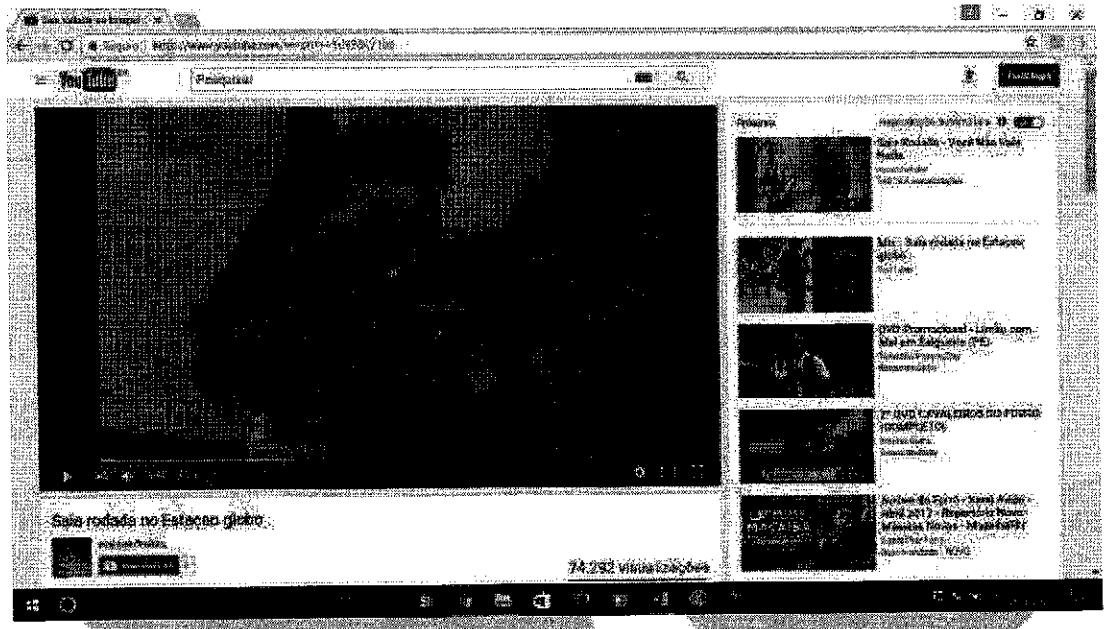
Representado: Raimundo Deosdete Soares de Lima, em Artes (RAÍ SAIA RODADA)

RG. 002.432.399 e CPF.010.564.194-40

PMSJP
FL.(5)
Nº 85
RÚBRICA:

- SAIA RODADA NO ESTAÇÃO GLOBO

https://www.youtube.com/watch?v=5UKS8kV1lzs



PMSJP
FL.(S)
Nº 86
RÚBRICA:

- SAIA RODADA NO DOMINGO LEGAL

https://www.youtube.com/watch?v=zF2XELqGnGQ



PMSJP
FL.(S)
Nº 87
RÚBRICA:

- SAIA RODADA NO PROPGRAMA DO RATINHO

https://www.youtube.com/watch?v=9n0PZTfNRnI



PMSJP
FL.(S)
Nº 88
RÚBRICA:

- SAIA RODADA EM SALVADOR

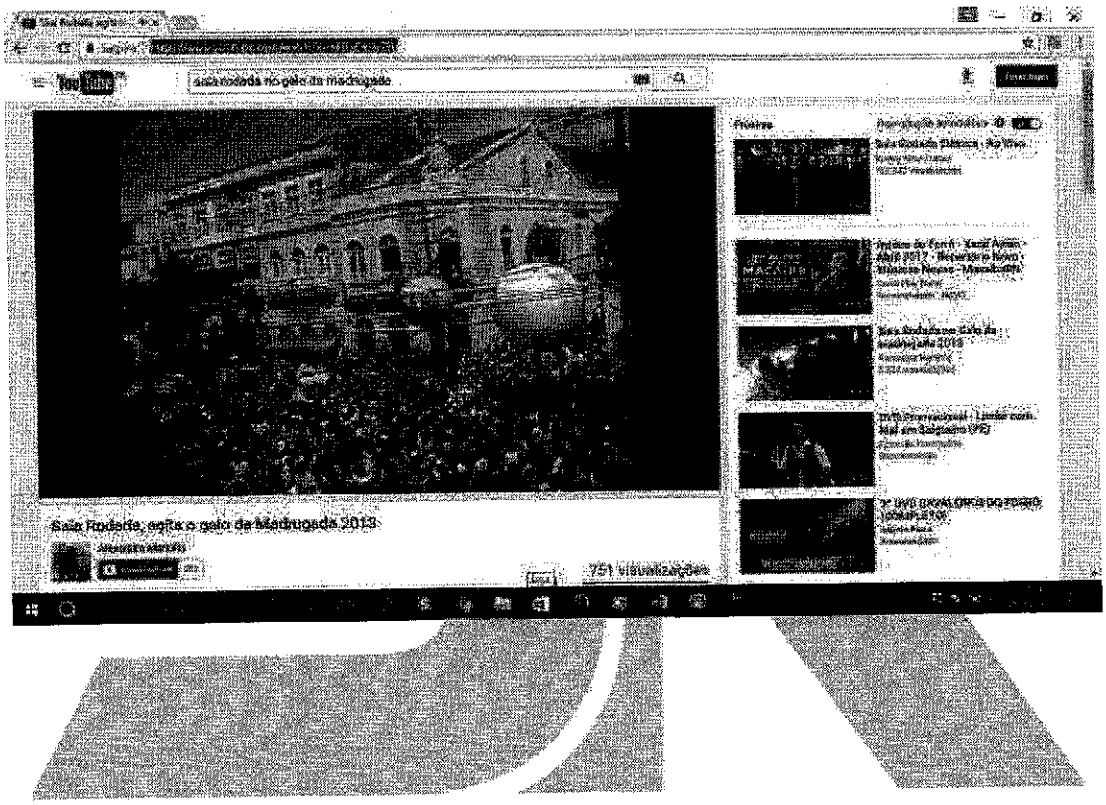
https://www.youtube.com/watch?v=2AFxO5hLG80



PMSJP
FL.(S)
Nº 89
RÚBRICA:

- SAIA RODADA NO GALO DA MADRUGADA

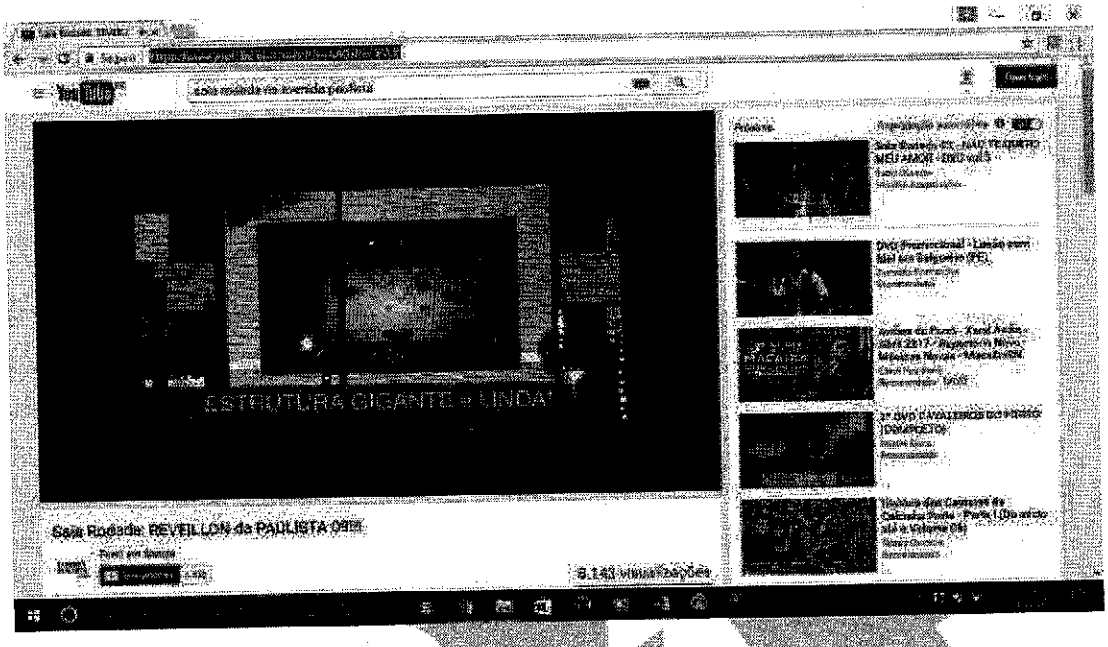
https://www.youtube.com/watch?v=6RBgGyqyTSg



PMSJP
FL.(S)
Nº 90
RÚBRICA:

- SAIA RODADA NA AVENIDA PAULISTA (REVELLON 2008/2009)

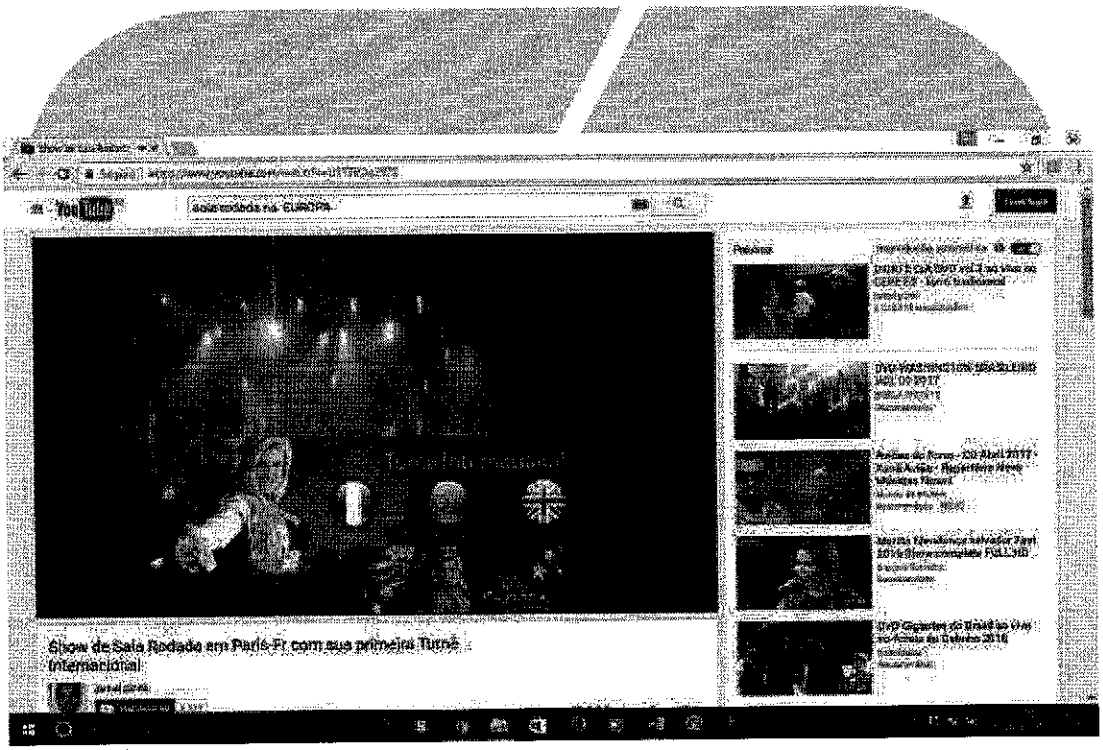
https://www.youtube.com/watch?v=hAGxRm-8YUE



PMSJP
FL.(S)
Nº 91
RÚBRICA:

- SAIA RODADA NA EUROPA

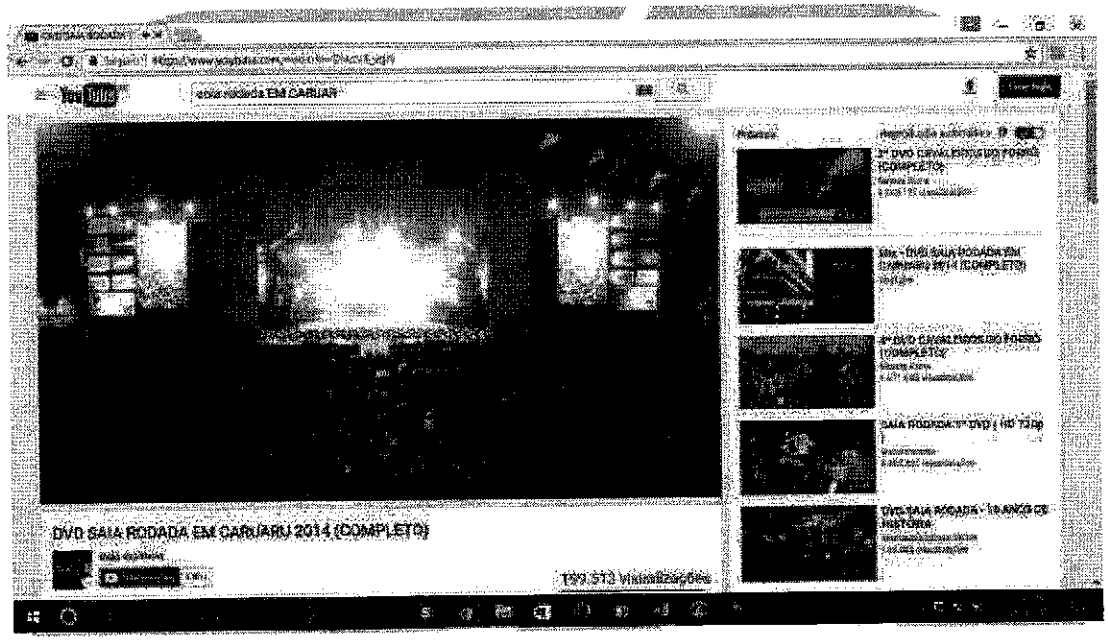
https://www.youtube.com/watch?v=UST5VDe2978



PMSJP
FL.(S)
Nº 92
RÚBRICA:

- SAIA RODADA EM CARUARU

https://www.youtube.com/watch?v=QlwzV8_vgJc



PMSJP
FL.(S)
Nº 93
RÚBRICA:

- SAIA RODADA MOSSORO CIDADE JUNINA (¨PINGO DA MEI DIA ¨)

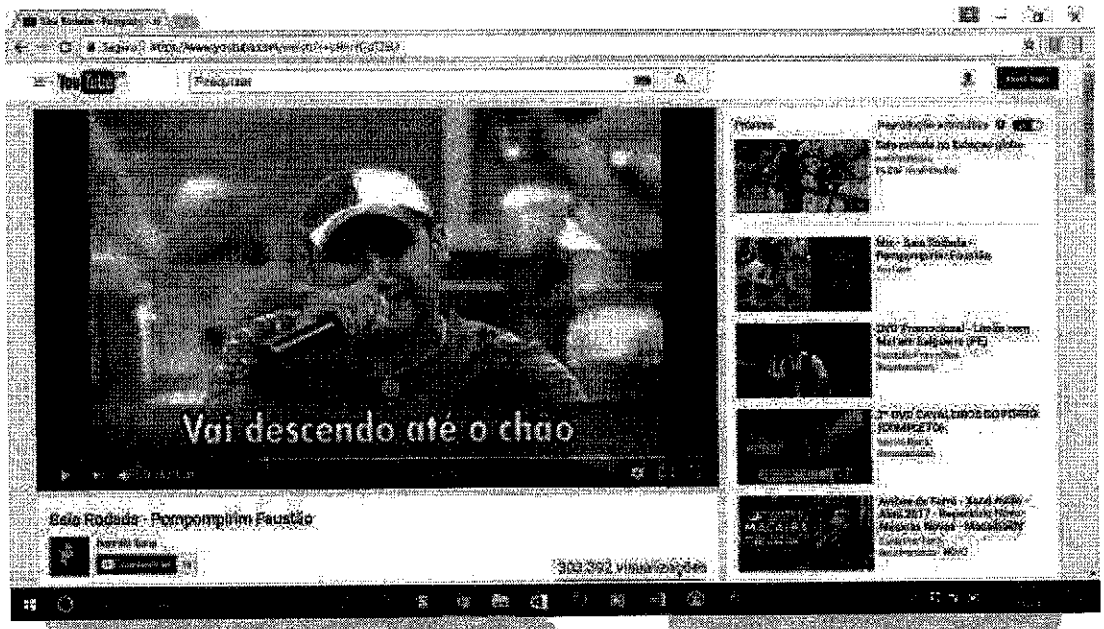
https://www.youtube.com/watch?v=OYeNJCOUTkQ



PMSJP
FL.(S)
Nº 94
RÚBRICA:

- SAIA RODADA NO FAUSTÃO

https://www.youtube.com/watch?v=qRnnfGdT2xU



PMSJP
FL.(S)
Nº 95
RÚBRICA:

Transferências entre contas correntes BB

Debitado

Nome	SAIA RODADA
Agência	1038-3
Conta corrente	11198-8

PMSJP
FL.(5)
Nº 96
RÚBRICA:

São João do Paraíso/MA, 20 de outubro de 2026.

Ao
Sr.º Marcos Ribeiro Coelho
Contador
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Assunto: Solicitação de **Dotação e Impacto Orçamentário**.

Com base no valor estimado da Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA., solicito a provisão de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme os valores estimados abaixo:

O valor total estimado para a contratação dos serviços é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Solicitamos, assim, a verificação da existência de recursos orçamentários e a consequente inclusão desses valores no planejamento financeiro, de modo a viabilizar a realização dos procedimentos licitatórios e a contratação dos serviços.

Atenciosamente,

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria n° 033/2026

PMSJP
FL.(5)
Nº 09
RÚBRICA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Zaqueu da Silva Castro
Secretario Municipal de Governo e Planejamento

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

Eu, **MARCOS RIBEIRO COELHO**, Contador Geral CRC/MA n.º 012542/O-1, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 5º, inc II e 37 caput da constituição c/c os arts. 18, IV, 72, IV e art. 92, VIII da lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira *considerando a possibilidade de suplementação assegurada pela Lei Orçamentária vigente* para atender ao presente objeto cujo gasto deverá ser empenhado, conforme quadro abaixo:

PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0004 – GESTÃO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2021 – APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

São João do Paraíso/MA, 22 de outubro de 2026.

Marcos Ribeiro Coelho
CRC-MA: 012542/O-1

PMSJP
FL.(S)
Nº 98
RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

São João do Paraíso (MA), 22 de outubro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 99
RÚBRICA:

TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 2026.10.19.0005.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

Nos termos do inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de constituição de uma equipe de planejamento para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, e considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6º da referida legislação, que versa sobre as competências e responsabilidades da equipe de planejamento, designamos os seguintes servidores para compor a **Equipe de Planejamento**:

- **DICLANE SUIZA COSTA CASTELO BRANCO** – Secretária de Cultura, Juv. e Turismo;

Os servidores acima mencionados, que participaram da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram indicados para proceder à elaboração do Termo de Referência, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A equipe será responsável por analisar, planejar e preparar a documentação necessária, conforme as exigências legais, incluindo a avaliação detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais do objeto da contratação.

Este Termo de Indicação segue para conhecimento e providências cabíveis.

São João do Paraíso – MA, 22 de outubro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.	Serviço	1	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 400.000,00				
Valor Total					**R$ 400.000,00**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional artístico / banda SAIA RODADA, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O artista em questão é amplamente reconhecido por sua singularidade e excelência artística, consagrado pela crítica especializada nacional.

3.2. SAIA RODADA possui uma trajetória distinta e um estilo inconfundível, que o distingue de outros profissionais no campo artístico. A singularidade da banda é reconhecida pela crítica especializada e pelo público em geral, o que justifica sua seleção para a apresentação proposta.

3.3. A consagração do artista é evidenciada por prêmios importantes, críticas em publicações de renome, reconhecimento por parte de instituições artísticas de prestígio, etc. Tais reconhecimentos destacam a qualidade e a excepcionalidade do trabalho de SAIA RODADA, consolidando sua posição como uma figura de destaque no cenário artístico nacional.

3.4. Devido às características únicas e ao reconhecimento excepcional de SAIA RODADA, não é possível estabelecer um processo de licitação competitivo. A natureza singular de seu trabalho impede a substituição por outro profissional sem perda significativa de qualidade e adequação ao propósito do evento que se pretende realizar.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado

para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.

4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.

4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.

4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2. A realização do evento de Aniversário da Cidade de São João do Paraíso/MA é uma tradição que visa promover a cultura local e proporcionar um momento de celebração à comunidade. A escolha de atrações artísticas de relevância é fundamental para garantir o sucesso do evento, além de promover a inclusão social e fortalecer o vínculo da população com a cultura.

A contratação da banda "SAIA RODADA" tem como objetivo central proporcionar uma apresentação musical de qualidade que atraia um grande público e contribua para a alegria e festividade do Aniversário da Cidade. A banda é reconhecida nacionalmente e possui um repertório que dialoga diretamente com as preferências do público local, garantindo uma atração que ressoe com a identidade cultural dos cidadãos.

A presença de um artista de renome como a banda "SAIA RODADA" é um fator determinante para o sucesso do evento. A construção da programação artística do aniversário é uma responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, e a seleção de atrações com apelo popular é imprescindível para garantir a satisfação do público e o fortalecimento da autoestima dos moradores. Considerando a singularidade da banda, que possui características artísticas distintivas e uma trajetória consolidada, a contratação por inexigibilidade de licitação é justificada, uma vez que a banda se destaca como uma das poucas capazes de cumprir com as expectativas relacionadas à celebração.

A não realização da contratação da banda "SAIA RODADA" poderá trazer diversos efeitos negativos ao evento e à imagem da administração pública. A falta de uma atração de peso pode resultar na diminuição da adesão da população, cujos cidadãos aguardam com expectativa a celebração, podendo gerar descontentamento e frustração. Além disso, a não realização de um evento que promova a cultura local enfraquece as iniciativas de valorização da identidade cultural, o que pode

ter consequências a longo prazo para a coesão social e a fomentação de atividades artísticas na região.

A escolha da banda "SAIA RODADA" para a comemoração do Aniversário da Cidade reflete o compromisso da administração pública com a promoção da cultura regional e o entretenimento de qualidade para a população. A realização de eventos artísticos de grande porte é uma oportunidade de valorização da cultura local, além de estimular a economia, pelo aumento do fluxo de visitantes. Destaca-se, portanto, que a contratação não apenas atende ao anseio da comunidade, mas também se alinha aos princípios de transparência e responsabilidade social defendidos pela atual gestão.

Diante do exposto, justifica-se a contratação da banda "SAIA RODADA" por inexigibilidade de licitação, tendo em vista sua indispensabilidade para a realização de um evento comemorativo que será um marco histórico e cultural para a cidade de São João do Paraíso/MA.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Duração da Apresentação**: A duração total da performance deve ser de no mínimo 90 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.

7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.

7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.

7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.

7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.

7.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgão de fiscalização perante seu repertório.

7.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação às 23:30 horas.

7.8. **Comunicação e Coordenação**: Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.

7.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser Cancelada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. DA VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 103
RUBRICA:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PMSJP
FL.(S)
Nº 104
RUBRICA:

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

PMSJP
FL.(S)
Nº 105
RUBRICA:

15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02(dois) dois últimos exercícios financeiros: Que comprovem a boa situação financeira da empresa;

15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.4.1. Desempenho Anterior: Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.

15.4.2. Contratos administrativos com outros órgãos ou notas fiscais para justificativa do valor proposto.

15.4.3. Cópia do contrato de exclusividade assinado pelo empresário e o artista/banda, demonstrando que o mesmo é empresário exclusivo permanente e duradouro. (Não será aceita declaração de exclusividade).

15.4.4. Documentos do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (portfólio, recortes de jornais, revistas, etc).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.1. **Local:** Praça Pública de São João do Paraíso/MA

16.2. **Data:** 14/11/2026;

16.3. **Horário:** 23:30HRS

Materiais a serem disponibilizados

PMSJP
FL.(S)
Nº 106
PARA RICA:

16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PMSJP
FL.(S)
Nº 107
RUBRICA:

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PMSJP
FL.(S)
Nº 408
RÚBRICA:

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos serviços prestados pelo artista será realizado da seguinte maneira: um sinal no valor de 50% será pago como garantia da reserva da data da apresentação. Este valor representa uma parte do pagamento total acordado e serve como confirmação do compromisso contratual.

20.2. O saldo remanescente será liquidado conforme as seguintes condições:

20.2.1. Se a data da apresentação for em um dia útil, o pagamento do valor restante será efetuado na data da apresentação;

20.2.2. Caso a apresentação ocorra em um dia não útil, o pagamento do valor restante deverá ser realizado no primeiro dia útil anterior à apresentação.

20.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1. o prazo de validade;

20.4.2. a data da emissão;

20.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.4.5. o valor a pagar; e

20.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PMSJP
FL.(S)
Nº 109
RÚBRICA:

20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, 26 de outubro de 2026

Diclane Suíza Costa Castelo Branco
Secretária Municipal de Cultura
014/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 110
RÚBRICA:

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

Eu, Zaqueu da Silva Castro, no exercício das minhas atribuições legais como Secretário Municipal de Governo do município de São João do Paraíso/MA, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

São João do Paraíso/MA, 26 de outubro 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo
Portaria n° 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 111
RÚBRICA:

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.10.19.0005

São João do Paraíso/MA, 28 de outubro de 2026.

I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nesse sentido, dispõe o referido dispositivo legal:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

A contratação do artista "SAIA RODADA" ampara-se fundamentadamente na hipótese legal de inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e de amplamente reconhecida aceitação popular. A notoriedade do artista no segmento musical regional e nacional é expressiva, tornando-o ideal para a consecução do evento cultural em testilha.

Ademais, a inviabilidade de competição resta demonstrada pela natureza singular da prestação de serviços artísticos. Torna-se tecnicamente impossível o estabelecimento de critérios objetivos de comparação entre profissionais dessa natureza para fins de procedimento competitivo, haja vista que cada performance é dotada de identidade artística específica, estilo musical próprio, subjetividade performática e apelo popular singular.

A contratação atende estritamente aos ditames do interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade. Outrossim, justifica-se pelo fomento e valorização da cultura popular nordestina, promovendo o fortalecimento das tradições locais durante as festividades do Aniversário da Cidade do Município de São João do Paraíso, a realizar-se em 14 de novembro de 2026.

II. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A empresa **SAIA RODADA** justifica-se em razão de sua exclusividade na comercialização dos shows do referido artista, conforme documentação comprobatória apresentada nos autos, especialmente contrato de exclusividade e demais instrumentos hábeis exigidos pela legislação vigente.

A contratação pretendida atende ao interesse público municipal, tendo em vista que o artista possui reconhecida popularidade regional, repertório compatível com as festividades e ampla aceitação pelo público, fatores que contribuem significativamente para o fortalecimento cultural do evento, promoção do lazer à população e incentivo ao turismo local.

PMSJP
FL.(S)
Nº 112
RÚBRICA:

O evento de Aniversário da cidade constitui tradicional manifestação cultural do Município, sendo a programação artística elemento essencial para garantir o êxito das festividades, fomentar a participação popular e valorizar a cultura.

A escolha do artista levou em consideração critérios de conveniência administrativa, adequação ao perfil do evento, compatibilidade do repertório com as festividades, notoriedade regional e capacidade de atrair público, fortalecendo o caráter cultural e turístico do evento promovido pela Administração Pública Municipal.

Assim, evidencia-se que a contratação atende plenamente à finalidade pública pretendida, mostrando-se adequada, necessária e compatível com os objetivos institucionais da Administração.

III. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor ajustado para a contratação do artista "SAIA RODADA" mostra-se compatível com os preços praticados no mercado artístico para apresentações de porte semelhante, considerando fatores como notoriedade do artista, dimensão do evento, estrutura da apresentação, logística envolvida e data de realização do show.

A justificativa do preço encontra respaldo em notas fiscais, contratos celebrados com outros entes públicos e/ou privados, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além de documentos comprobatórios apresentados pela empresa representante do artista.

Verificou-se que os valores praticados para apresentações similares do referido artista encontram-se em patamar compatível com o valor da contratação pretendida, não sendo constatado sobrepreço ou incompatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado.

Importante destacar que os custos relacionados à contratação artística sofrem influência de diversos fatores específicos, tais como período sazonal, agenda do artista, deslocamento, equipe técnica, estrutura de produção e demanda de mercado, circunstâncias que justificam eventual variação de valores.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade econômica da contratação, atendendo às exigências do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública.

Verifica-se que a contratação do artista "SAIA RODADA", por intermédio de empresário exclusivo, atende ao interesse público, possui finalidade cultural legítima, apresenta justificativa técnica e administrativa adequada, bem como demonstra compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

Assim, opina-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as demais formalidades legais pertinentes, especialmente quanto à instrução processual, publicação dos atos e comprovação documental da exclusividade do representante artístico.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PMSJP
FL.(5)
Nº 113
RÚBRICA:

São João do Paraíso/MA, 28 de outubro de 2026.

À
Procuradoria Geral
Município de São João do Paraíso/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico

Senhor(a),

Encaminho para análise e emissão de parecer jurídico o Processo Administrativo nº 2026.10.19.0005, que trata da Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

Segue em anexo a minuta do contrato e todos atos do processo até aqui realizado para que Vossa Senhoria possa proceder à análise quanto à sua conformidade legal e emissão do respectivo parecer jurídico.

Solicito que, após a análise, seja devolvido à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento com as devidas observações ou recomendações para o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo
Portaria n° 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 114
RÚBRICA:

PORTARIA N. 010G/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da função do Sr. DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de **PROCURADOR(A) GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.005.843-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010G/2025. SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 06 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO Nº ____/____

RÚBRICA:

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante...., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado...., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R$ ....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) será **pago até o dia do evento.**pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade,

informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5.1.1 - Os pagamentos serão creditados na conta de titularidade da CONTRATADA, razão social contratada, CNPJ nº __.___.___/____-__, conforme os seguintes dados bancários: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE;**

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____

PELA CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS

_____

NOME:

_____

NOME:

PARECER JURÍDICO Nº 043/2026-GAB-PGM

Processo Administrativo nº 2026.10.19.0005

Inexigibilidade 031/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Inexigibilidade de licitação – art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Contratação de apresentação artística da banda SAIA RODADA para as festividades do Aniversário da Cidade

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO. CONTRATAÇÃO POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA. EXCLUSIVIDADE COMPROVADA MEDIANTE CONTRATO REGISTRADO EM CARTÓRIO. PREÇO COMPATÍVEL COM O MERCADO. INSTRUÇÃO PROCESSUAL REGULAR. POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Governo, tendo por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraúbas/RN, na qualidade de empresária exclusiva da banda SAIA RODADA, para a realização de 01 (uma) apresentação artística, com duração de 90 (noventa) minutos, no dia 14 de novembro de 2026, por ocasião das festividades de Aniversário da Cidade de São João do Paraíso/MA, pelo valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O processo encontra-se instruído, em síntese, com os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda – DFD; solicitação de proposta e de documentos dirigida à empresa; proposta comercial assinada digitalmente, com validade e dados bancários; Termo de Referência; justificativa da contratação e do preço subscrita pelo

Secretário Municipal de Governo; minuta do contrato administrativo; atos constitutivos da contratada (contrato social e aditivos devidamente registrados na JUCERN), comprovante de inscrição no CNPJ e alvará de funcionamento vigente; documentos pessoais dos sócios; contrato de representação artística com cláusula de exclusividade, registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Caraúbas/RN, e instrumento de exclusividade firmado entre a empresa e o artista; certificados de registro da marca "SAIA RODADA" junto ao INPI, em vigor; certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de falência; balanços patrimoniais e demonstrações contábeis; notas fiscais de apresentações similares realizadas para outros entes públicos; e material de divulgação comprobatório da notoriedade do artista.

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se à análise.

II – ANÁLISE JURÍDICA

II.1 – Da competência e dos limites da análise

Compete a esta Procuradoria, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade da contratação, mediante análise dos aspectos jurídico-formais do processo. A presente manifestação restringe-se, pois, ao exame da juridicidade do feito, não alcançando o mérito administrativo, a conveniência e a oportunidade da contratação, tampouco os aspectos de natureza eminentemente técnica e financeira, de responsabilidade dos setores competentes.

II.2 – Do cabimento da inexigibilidade de licitação (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021)

Dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no caso de "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

São três, portanto, os requisitos para a incidência da hipótese legal: **(i)** tratar-se de profissional do setor artístico; **(ii)** a contratação dar-se diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo; e **(iii)** ser o artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Todos se encontram atendidos no caso concreto.

Quanto ao primeiro requisito, o objeto é a apresentação musical da banda SAIA RODADA, inserindo-se inequivocamente no âmbito das contratações artísticas.

Quanto ao segundo, a condição de empresária exclusiva restou demonstrada de forma robusta. Constam dos autos:

(a) contrato de representação artística e exclusividade firmado entre a empresa contratada e o artista Raimundo Deosdete Soares de Lima ("Raí Saia Rodada"), com vigência plurianual, abrangência nacional e cláusula penal pela violação da exclusividade, devidamente registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Caraúbas/RN (Livro B-15, fls. 283/294, nº de ordem 2.401);

(b) instrumento de exclusividade assinado por ambas as partes mediante certificação digital; e

(c) certificados de registro da marca "SAIA RODADA" perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em nome da contratada e em plena vigência. Trata-se, assim, de exclusividade de caráter permanente, comprovada por contrato registrado — e não de mera "carta de exclusividade" restrita à data do evento , em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 50/2014 e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca da matéria.

Quanto ao terceiro requisito, a consagração pela opinião pública é notória e está evidenciada nos autos pelo material de divulgação que registra a participação da banda em programas de televisão de alcance nacional e em eventos de grande porte, bem como pelo histórico recente e reiterado de contratações por entes públicos de diversos Estados, comprovado pelas notas fiscais acostadas, circunstâncias que atestam o amplo reconhecimento popular do artista, notadamente no segmento do forró, de grande identificação com o público da região. Registre-se que a consagração pela opinião pública constitui critério alternativo ao da crítica especializada, bastando, por si, à configuração da hipótese legal.

A inviabilidade de competição, ademais, é inerente à singularidade da prestação artística, insuscetível de julgamento por critérios objetivos de comparação, conforme fundamentado na justificativa constante dos autos.

II.3 – Da justificativa do preço

Nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade, o preço deve ser justificado, preferencialmente, por meio de documentos relativos a contratações similares firmadas pelo próprio contratado. É exatamente o que se verifica: constam dos autos notas fiscais de apresentações da mesma banda realizadas nos últimos 12 (doze) meses para outros entes públicos, nos valores de R$ 455.000,00 (23/06/2026), R$ 450.000,00 (Traipu/AL, 09/08/2026) e R$ 400.000,00 (Viçosa/AL, 15/09/2026) , além da pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP referida na justificativa de preço.

O valor contratado, de R$ 400.000,00, situa-se no menor patamar da série comparativa, não se constatando sobrepreço ou incompatibilidade com os valores praticados pelo próprio artista no mercado, restando atendidos os arts. 23, § 4º, e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

II.4 – Da habilitação da contratada

A documentação de habilitação apresentada atende ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e às exigências do Termo de Referência. A habilitação jurídica está demonstrada pelo contrato social e seus aditivos, registrados na JUCERN, constando poderes de administração isolada ao sócio signatário da proposta, bem como pelos documentos de identificação dos sócios e pelo alvará de funcionamento vigente, com objeto social compatível com a prestação contratada (CNAE principal 90.01-9-02 – produção musical).

A regularidade fiscal, social e trabalhista está comprovada pelas seguintes certidões, todas vigentes e abrangendo a data prevista para a apresentação: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (válida até 12/01/2027); Certidão Conjunta Negativa de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado do RN (válida até 20/11/2026); Certidão Negativa de Débitos Municipais de Caraúbas/RN (válida até 18/11/2026); Certificado de Regularidade do FGTS (válido até 21/11/2026); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida até 25/01/2027). A qualificação econômico-financeira está atendida pelos balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios e

demonstrações contábeis, que evidenciam situação financeira sólida, e pela Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo TJRN (válida até 18/11/2026).

Recomenda-se, como providência de rotina, a manutenção da regularidade fiscal da contratada por ocasião de cada pagamento, na forma do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

II.5 – Da minuta contratual e das condições de pagamento

A minuta do contrato administrativo contempla as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, definindo o objeto, o valor, a vigência, as obrigações das partes, as hipóteses de extinção, as sanções e a indicação dos créditos orçamentários pelos quais correrá a despesa.

No tocante à forma de pagamento, sinal de 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, como garantia da reserva da data, e saldo adimplido por ocasião da apresentação, não se vislumbra óbice jurídico. Cuida-se de praxe consolidada e condição usual imposta pelo mercado de contratações artísticas para o bloqueio da data na agenda do artista, sem a qual a contratação não se viabiliza, amoldando-se à hipótese do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a antecipação de pagamento quando configure condição indispensável para a obtenção do bem ou assegure a prestação do serviço.

A proposta comercial apresentada pela empresária exclusiva, aliás, estabelece expressamente tal condição. Em contrapartida, permanecem asseguradas à Administração as prerrogativas de fiscalização da execução, de aplicação das sanções contratuais e legais e de exigência da devolução dos valores pagos na hipótese de inexecução, decorrência direta do regime jurídico-administrativo e da vedação ao enriquecimento sem causa.

II.6 – Da instrução do processo

O processo observa o rito do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contando com documento de formalização de demanda, estimativa de despesa fundamentada em contratações similares do próprio contratado, parecer técnico-administrativo consubstanciado na justificativa da contratação, demonstração da compatibilidade da despesa e razão da escolha do contratado e comprovação da exclusividade e da consagração exigidas pelo art. 74, inciso II.

PMSJP
FL.(S)
Nº 129
RÚBRICA:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, presentes os requisitos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 — profissional do setor artístico, representado por empresária exclusiva com contrato registrado, e consagrado pela opinião pública —, justificado o preço na forma do art. 23, § 4º, regular a habilitação da contratada e adequada a instrução processual, esta Procuradoria Geral do Município OPINA FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do feito e à celebração da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 05.323.996/0001-90), pelo valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Encaminhem-se os autos à autoridade superior para, concordando, autorizar e ratificar a contratação, promovendo-se, na sequência, a divulgação do ato de inexigibilidade e do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição de eficácia do ato e do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, caput e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA, 28 de outubro de 2026.

DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO
Assinado de forma digital por DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO
Dados: 2026.10.28 18:07:36 -03'00'

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
Procurador Geral do Município
OAB/MA nº 13.250 – Portaria nº 010G/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.10.19.0005
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

1-OBJETO
Autorizo a contratação direta para a Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

2- DO CONTRATADO

NOME: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 05.323.996/0001-90

3- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Dotação Orçamentária:

PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0004 – GESTÃO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2021 – APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4-JUSTIFICATIVA
A presente contratação encontra-se devidamente instruída nos autos do processo em epígrafe, em estrita observância ao art. 74 da Lei nº 14.133/2021, Termo de Referência, e devidamente respaldada pelo Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

5-DA AUTORIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE PUBLICIDADE
Diante do exposto, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja procedida a imediata publicação deste ato e do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e para os efeitos de eficácia previstos no art. 94 da referida Lei.

São João do Paraíso/MA 29 de outubro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 6e03cf2928e732f793e68f57b0eb9351

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 031/2026-GAB

PORTARIA Nº 031/2026-GAB, de 29 de outubro de 2026

Dispõe sobre a exoneração de Valéria Pertile do cargo em comissão de Coordenadora (Jurídica) do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 061/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de **23/10/2026**, a Sra. **VALÉRIA PERTILE**, inscrita no CPF sob o nº **605.767.463-47**, do cargo em comissão de **Coordenadora (Jurídica) do Município de São Domingos do Azeitão-MA**, para o qual foi nomeada pela **Portaria nº 064/2025-GAB, de 03/02/2025.**

Art. 2º - A exoneração de que trata esta Portaria possui natureza administrativa, sem caráter punitivo ou de penalidade disciplinar.

Art. 3º - Determinar ao setor responsável pela gestão de pessoal que proceda aos registros e às anotações pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora, observando-se **22/10/2026** como o último dia de exercício do cargo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/10/2026.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, em 29 de outubro de 2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 131
RÚBRICA:

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 8f28f29ce1cec90f1bba0db8e935502c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.10.19.0005
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

1-OBJETO
Autorizo a contratação direta para a Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

2- DO CONTRATADO

NOME: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 05.323.996/0001-90

3- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Dotação Orçamentária:

PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0004 – GESTÃO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2021 – APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4-JUSTIFICATIVA
A presente contratação encontra-se devidamente instruída nos autos do processo em epígrafe, em estrita observância ao art. 74 da Lei nº 14.133/2021, Termo de Referência, e devidamente respaldada pelo Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

5-DA AUTORIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE PUBLICIDADE
Diante do exposto, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja procedida a imediata publicação deste ato e do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e para os efeitos de eficácia previstos no art. 94 da referida Lei.

São João do Paraíso/MA 29 de outubro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

FL.(S)
Nº 132
RÚBRICA

Portaria nº 033/2026

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 822c80ac944e0d6c4bd9440099978a58

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 008/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de máquinas, ferramentas e materiais de limpeza de ambientes urbanos, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referencia. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 30/10/2026 à 04/11/2026 até as 13:00hs através do e-mail cplsjparaiso@gmail.com ou na sede da **Secretaria Municipal de Governo,** Avenida do Comércio /nº 150, Cep. 65.970-000, São João do Paraíso, Maranhão, em dias uteis ou, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso: www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de e-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo mesmo e-mail.
São João do Paraíso/MA, 29 de outubro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 20005c4b3f37987c4b86db5c99b10be5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026, ASSINADO EM 29/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026, assinado em 29/10/2026. Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2026.10.19.0005. Modalidade: Inexigibilidade nº 031/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90. Valor Global: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência Inicial: 29 de outubro de 2026. Vigência Final: 29 de janeiro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 29 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d803dc6d0a082397df04683e189c778f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - ADESÃO Nº 010/2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº AD010.001/2025. **ADESÃO Nº 010/2025. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.836.848/0001-04, com sede na R. Acácia, 1953, Bairro Jóquei, Teresina/PI, CEP: 64049-170, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 29 de março de 2027. **DATA DA ASSINATURA**: 29/10/2026. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 29 de outubro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a7afb49eed81d9418448cfc4b3257bca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PARECER CME Nº05/2025

INTERESSADO: *Secretaria Municipal de Educação-SEMED- São Pedro dos Crentes/MA*		
ASSUNTO: *Análise da minuta de Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMETI) e fixação de diretrizes operacionais e regulamentação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMETI) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes – MA.*		
RELATOR: *Edson da Costa de Sousa, Membro da CPEB*		
PROCESSO Nº: *Ofício nº 24/2026 – SEMED | Protocolo nº12/2026*		
PARECER CME/CPEB Nº:05/2026	**COLEGIADO:** Conselho Pleno	**APROVADO EM:** 22/10/2026

I - HISTÓRICO
Em atendimento às demandas de expansão da jornada escolar e em estrita observância ao ordenamento jurídico nacional, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio do Ofício nº 24/2026 – SEMED, submeteu à apreciação deste Colegiado a minuta de Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e a minuta de Resolução que a regulamenta. A presente manifestação técnica tem por escopo a análise de ambas as minutas e o estabelecimento de normas locais estruturantes para a implementação qualificada da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMETI) na Rede Pública Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes-MA.
O processo em análise visa unificar de forma orgânica e estratégica as ações pedagógicas e administrativas do município às diretrizes contemporâneas emanadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), salvaguardando a perfeita legalidade e o indispensável suporte financeiro para o provimento das matrículas em tempo integral vigentes no exercício de 2026.
II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A exaustiva análise da matéria encontra pleno amparo e imperativa obrigatoriedade nos marcos regulatórios que estruturam a educação nacional e suas respectivas diretrizes financeiras:

- Constituição Federal: Art. 212-A, inciso XV (redação dada pela Emenda Constitucional nº 135/2024), fixando a vinculação do percentual mínimo de 4% (quatro por cento) dos recursos aportados à conta do Fundeb para o fomento e a manutenção de matrículas de tempo integral;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): Arts. 34 e 87 da Lei Federal nº 9.394/1996, que determinam a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
- Legislação Federal Específica: Lei Federal nº 14.640/2023 (instituidora do Programa Escola em Tempo Integral) concomitante com os ditames da Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação 2026-2036);

PMSJP
FL.(S)
Nº 123
RUBRICA:

CONTRATO Nº 170/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202610190005

OBJETO CONTRATUAL
Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL: 29 de outubro de 2026
FINAL: 29 de janeiro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ Nº 01.597.629/0001-23
Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão
Zaqueu da Silva Castro, CPF Nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90
Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas, Rio Grande do Norte
saiarodadacontratos@hotmail.com, (84) 3337-3100,
Antonio Alves da Silva, CPF nº 791.638.744-15

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22

PREÂMBULO

Aos 29 de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Total**
1	Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.	Serviço	R$ 400.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 29/10/2026 e encerramento em 29/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) será **pago até o dia do evento** pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal da sede do CONTRATADO, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5.1.1 - Os pagamentos serão creditados na conta de titularidade da CONTRATADA, SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90, conforme os seguintes dados bancários: **Banco do Brasil, Agência 1038-3, Conta Corrente 11198-8.**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0004.2021.0000 APOIO ÀS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 29 de outubro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PELA CONTRATADA

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:05323996000190

Assinado de forma digital por SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:05323996000190
Dados: 2026.10.29 11:26:35 -03'00'

ANTONIO ALVES DA SILVA
Representante Legal
SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ nº 05.323.996/0001-90

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Portaria nº 033/2026

Nº 1444
RÚBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 822c80ac944e0d6c4bd9440099978a58

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 008/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de máquinas, ferramentas e materiais de limpeza de ambientes urbanos, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referencia. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 30/10/2026 à 04/11/2026 até as 13:00hs através do e-mail cplsjparaiso@gmail.com ou na sede da **Secretaria Municipal de Governo,** Avenida do Comércio /nº 150, Cep. 65.970-000, São João do Paraíso, Maranhão, em dias uteis ou, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso: www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de e-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo mesmo e-mail.
São João do Paraíso/MA, 29 de outubro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 20005c4b3f37987c4b86db5c99b10be5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026, ASSINADO EM 29/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026, assinado em 29/10/2026. Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista/banda "SAIA RODADA" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 14/11/2026, no evento de Aniversário da Cidade, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2026.10.19.0005. Modalidade: Inexigibilidade nº 031/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90. Valor Global: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência Inicial: 29 de outubro de 2026. Vigência Final: 29 de janeiro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 29 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d803dc6d0a082397df04683e189c778f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - ADESÃO Nº 010/2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº AD010.001/2025. **ADESÃO Nº 010/2025. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.836.848/0001-04, com sede na R. Acácia, 1953, Bairro Jóquei, Teresina/PI, CEP: 64049-170, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 29 de março de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 29 de outubro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a7afb49eed81d9418448cfc4b3257bca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PARECER CME Nº05/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED- São Pedro dos Crentes/MA		
ASSUNTO: Análise da minuta de Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMETI) e fixação de diretrizes operacionais e regulamentação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMETI) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes – MA.		
RELATOR: Edson da Costa de Sousa, Membro da CPEB		
PROCESSO Nº: Ofício nº 24/2026 – SEMED | Protocolo nº12/2026		
PARECER CME/CPEB Nº:05/2026	**COLEGIADO:** Conselho Pleno	**APROVADO EM:** 22/10/2026

I – HISTÓRICO
Em atendimento às demandas de expansão da jornada escolar e em estrita observância ao ordenamento jurídico nacional, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio do Ofício nº 24/2026 – SEMED, submeteu à apreciação deste Colegiado a minuta de Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e a minuta de Resolução que a regulamenta. A presente manifestação técnica tem por escopo a análise de ambas as minutas e o estabelecimento de normas locais estruturantes para a implementação qualificada da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMETI) na Rede Pública Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes-MA.
O processo em análise visa unificar de forma orgânica e estratégica as ações pedagógicas e administrativas do município às diretrizes contemporâneas emanadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), salvaguardando a perfeita legalidade e o indispensável suporte financeiro para o provimento das matrículas em tempo integral vigentes no exercício de 2026.
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A exaustiva análise da matéria encontra pleno amparo e imperativa obrigatoriedade nos marcos regulatórios que estruturam a educação nacional e suas respectivas diretrizes financeiras:

- Constituição Federal: Art. 212-A, inciso XV (redação dada pela Emenda Constitucional nº 135/2024), fixando a vinculação do percentual mínimo de 4% (quatro por cento) dos recursos aportados à conta do Fundeb para o fomento e a manutenção de matrículas de tempo integral;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): Arts. 34 e 87 da Lei Federal nº 9.394/1996, que determinam a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
- Legislação Federal Específica: Lei Federal nº 14.640/2023 (instituidora do Programa Escola em Tempo Integral) concomitante com os ditames da Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação 2026–2036);